

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Gostamos de fazer bem



CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES, DA 56ª (QUINQUAGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO LASTREADOS EM CPRFs EMITIDAS PELA LATICÍNIOS BELA VISTA LTDA.

no valor de, inicialmente,

R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais)

Classificação de Risco: 'brAA+ (sf)' pela S&P Ratings do Brasil



Coordenador Líder



Coordenadores

LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO



AVISO LEGAL

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!

Embora as informações constantes nesta apresentação tenham sido obtidas de fontes idôneas e confiáveis, e as perspectivas de desempenho dos ativos e da Oferta sejam baseadas em convicções e expectativas razoáveis, não há garantia de que o desempenho futuro seja consistente com essas perspectivas. Os eventos futuros poderão diferir sensivelmente das tendências aqui indicadas.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O PROSPECTO PRELIMINAR, PORÉM NÃO O SUBSTITUEM. O PROSPECTO PRELIMINAR CONTÉM INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SUA LEITURA POSSIBILITA UMA ANÁLISE DETALHADA DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA E DOS RISCOS A ELA INERENTES. AO POTENCIAL INVESTIDOR, É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO PROSPECTO PRELIMINAR, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES QUE TRATAM SOBRE OS FATORES DE RISCO, AOS QUAIS O INVESTIDOR ESTARÁ SUJEITO.

A Oferta e, conseqüentemente, as informações constantes do Prospecto Preliminar encontram-se em análise pela CVM e, por este motivo, estão sujeitas à complementação ou retificação. O Prospecto Definitivo será colocado à disposição dos investidores nos locais referidos neste Material Publicitário, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, o que dependerá da concessão de registro da Oferta pela CVM. Quando divulgado, o Prospecto Definitivo deverá ser utilizado como sua fonte principal de consulta para aceitação da Oferta, prevalecendo as informações nele constantes sobre quaisquer outras.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E, ESPECIALMENTE, A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO” E “RISCOS DE MERCADO”, NOS ITENS 4.1 E 4.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA.

EXEMPLARES DO PROSPECTO PRELIMINAR E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA PODERÃO SER OBTIDOS NOS ENDEREÇOS INDICADOS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO



AVISO LEGAL

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!

As informações apresentadas neste Material Publicitário constituem resumo dos termos e condições da Oferta dos CRA, as quais se encontram descritas no Prospecto Preliminar e no Termo de Securitização. Referidos termos e condições são indicativos, não são exaustivos e não é assegurado que as informações constantes do Termo de Securitização e do Prospecto Preliminar estarão totalmente reproduzidas neste Material Publicitário.

Este é um material publicitário de mala direta, que será divulgado aos investidores clientes dos Coordenadores e dos Participantes Especiais, conforme o caso, por meio impresso e/ou eletrônico.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.

O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ENCONTRA-SE INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO PRELIMINAR.

LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO



SEÇÃO 1 Visão Geral

SEÇÃO 2 A Sociedade

SEÇÃO 3 Informações Financeiras

SEÇÃO 4 Termos e Condições da Oferta

SEÇÃO 5 Contatos

SEÇÃO 6 Cronograma Indicativo

SEÇÃO 7 Fatores de Risco

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**



1. VISÃO GERAL

LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO



A PIRACANJUBA

Páginas 202 a 207 do
Prospecto Preliminar

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!



Entre as Quatro Maiores

indústrias de laticínios do
Brasil



Empresa de Dono

com **gestão ativa** e
amplo
conhecimento setorial



Forte Agenda ESG

Responsabilidade operacional,
sustentabilidade entre stakeholders e
cadeia produtiva, **valorização** das
pessoas



6ª marca de
consumo mais
escolhida nos lares de
todo país com
CRP⁽¹⁾ de 229 mm



Piracanjuba
desde 1955



+180 Produtos nutritivos e
inovadores



Elevada Eficiência

operacional com sete
unidades fabris próprias



+3.3k Colaboradores
ativamente
engajados e



+170 Representantes
comerciais e suas equipes



8.870 Fornecedores
de leite



+ 6 mm Capacidade diária
de produção de
leite



R\$ 6,4 bi ROB 2020



26% Crescimento do ROB
últimos 10 anos



8% Mg. EBITDA 2020



<1.0x DL / EBITDA histórico



23% ROE 2020

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

Fonte: Companhia

MATERIAL PUBLICITÁRIO



LINHA DO TEMPO

Página 203 do Prospecto Preliminar

Gostamos de fazer bem o que te faz bem!



LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Fonte: Companhia

2. A SOCIEDADE

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO



ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Páginas 213 e 214 do
Prospecto Preliminar

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!



MARCOS HELOU
50%
R\$ 227.500.000



CESAR HELOU
50%
R\$ 227.500.000



Marcos Helou
Superintendente



- Atuou como Professor Universitário nos cursos de Engenharia e Arquitetura da PUC-GO



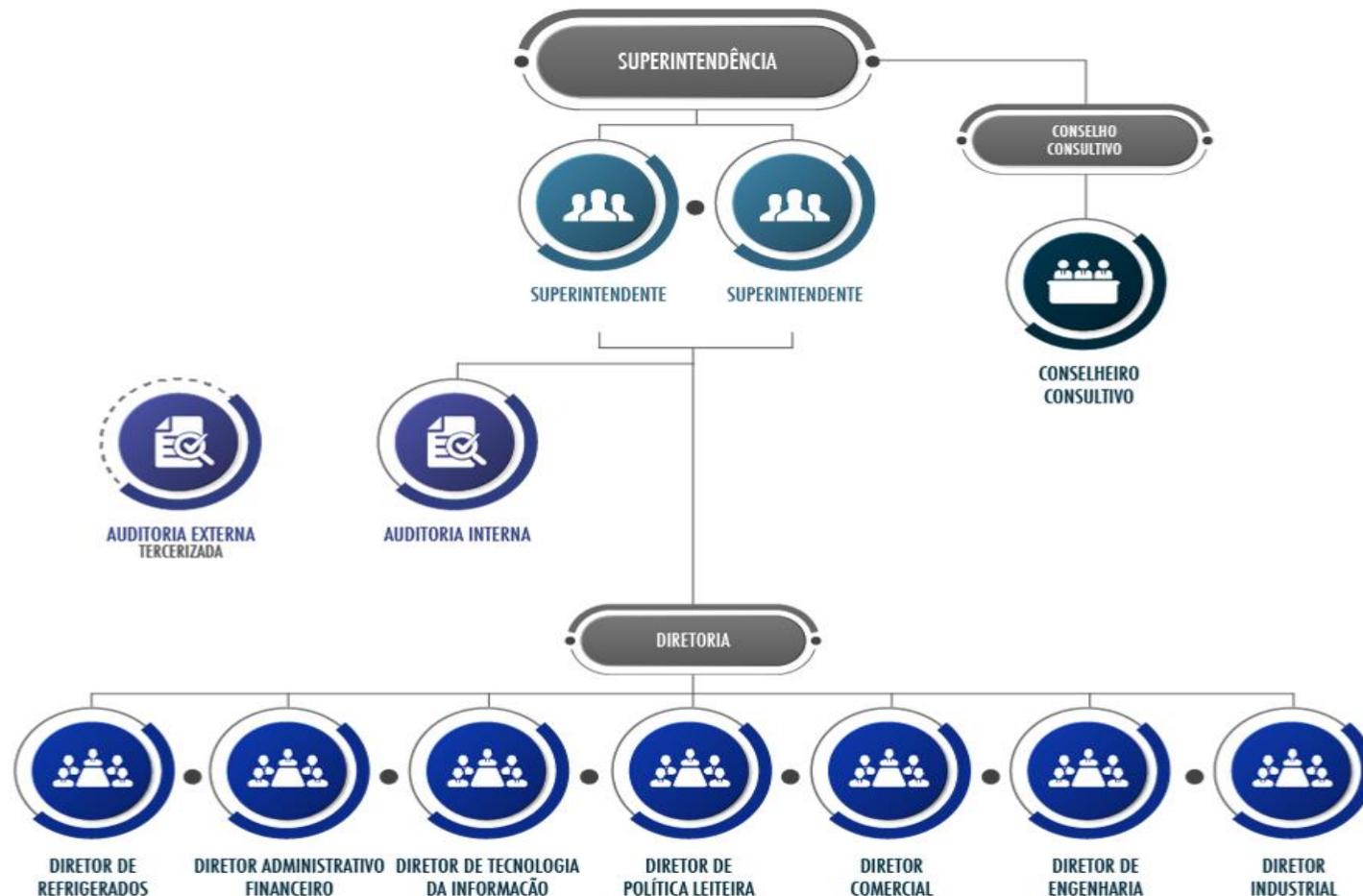
Cesar Helou
Superintendente



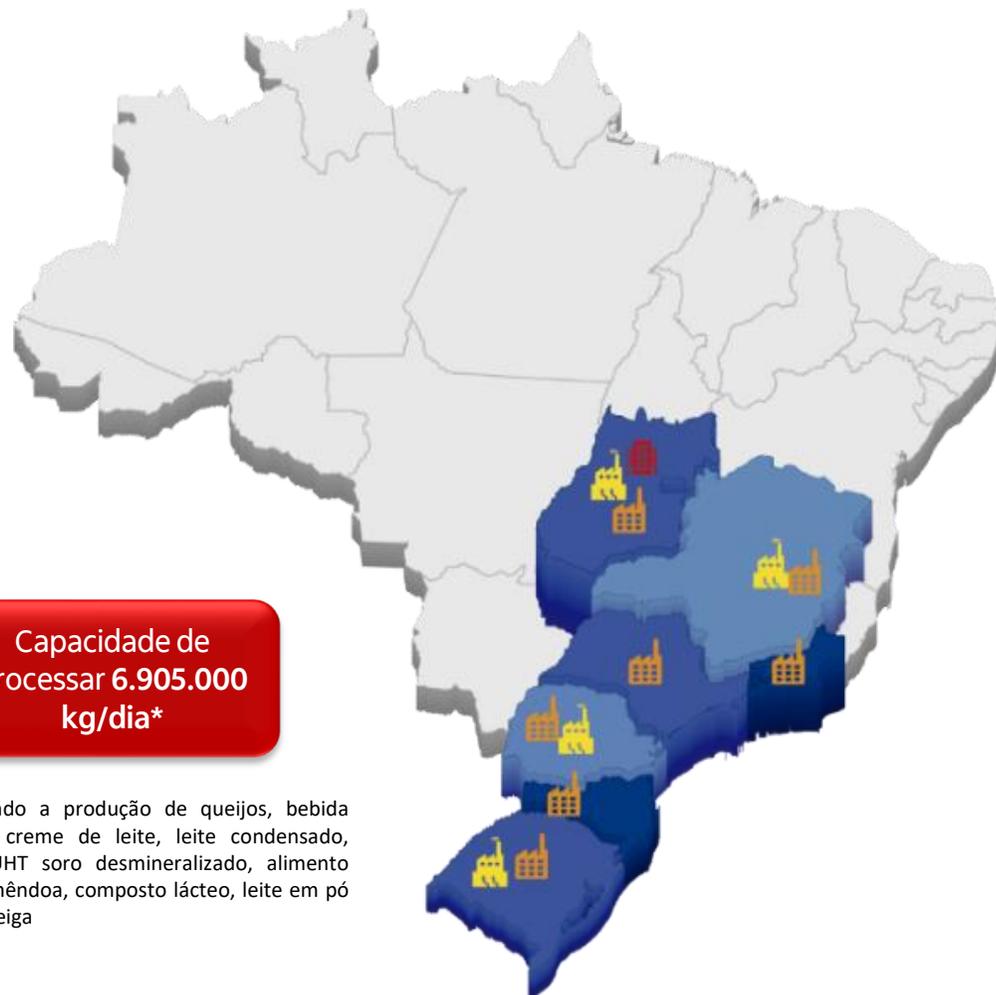
- Ocupa importantes cargos em diversas entidades representativas

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

Fonte: Companhia



**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**



Capacidade de
processar **6.905.000**
kg/dia*

*incluindo a produção de queijos, bebida láctea, creme de leite, leite condensado, Leite UHT soro desmineralizado, alimento com amêndoa, composto lácteo, leite em pó e manteiga

7 Fábricas

Bela Vista de Goiás (GO)

Governador Valadares (MG)

Maravilha (SC)

Sulina (PR)

Araraquara (SP)

Três Rios (RJ)

Carazinho (RS)

1 Escritório

Sede Administrativa (GO)

12 Postos de Resfriamento de Leite

Palminópolis - GO

Jataí - GO

Santa Vitória - MG

Iraí de Minas - MG

Teófilo Otoni - MG

Curvelo - MG

Unaí - MG

Juiz de Fora - MG

Itapejara D'Oeste - PR

Cascavel - PR

São Paulo das Missões - RS

Nova Ramada - RS
(concentradora de leite)

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO



NOSSAS PLANTAS

Páginas 205 e 945 do
Prospecto Preliminar

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!



Unidade Goiás

Cidade: Bela Vista de Goiás
Capacidade de Produção Diária (mm de L): 2.60



Unidade Minas Gerais

Cidade: Governador Valadares
Capacidade de Produção Diária (mm de L): 0.47



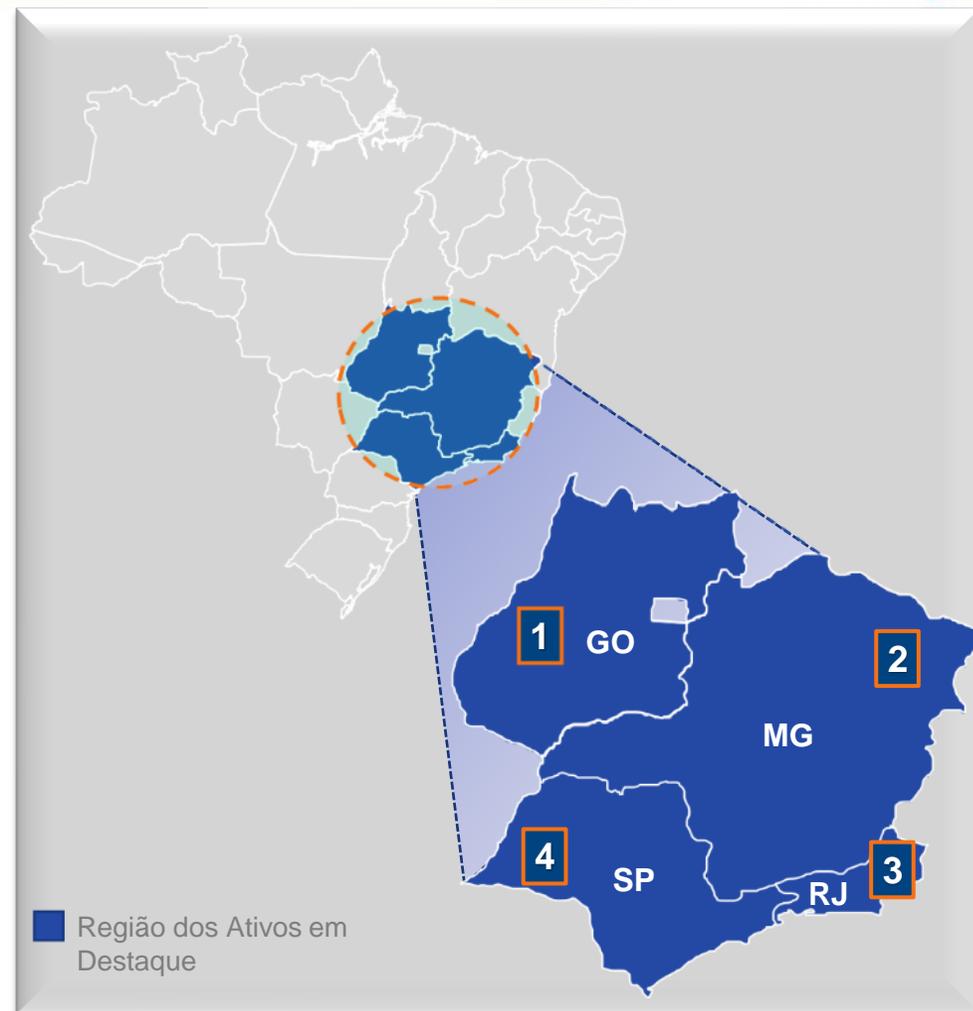
Unidade Rio de Janeiro⁽¹⁾

Cidade: Três Rios
Capacidade de Produção Diária (mm de L): 0.28



Unidade São Paulo⁽¹⁾

Cidade: Araraquara
Capacidade de Produção Diária (mm de L): 0.55



**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

Fonte: Companhia

MATERIAL PUBLICITÁRIO



NOSSAS PLANTAS (Cont.)

Páginas 205 e 945 do Prospecto Preliminar

Gostamos de fazer bem o que te faz bem!



5

Unidade Santa Catarina

Cidade: Maravilha
Capacidade de Produção Diária (mm de L): 2.0



6

Unidade Paraná

Cidade: Sulina
Capacidade de Produção Diária (mm de L): 0.15



7

Unidade Rio Grande do Sul⁽¹⁾

Cidade: Carazinho
Capacidade de Produção Diária (mm de L): 0.76



8

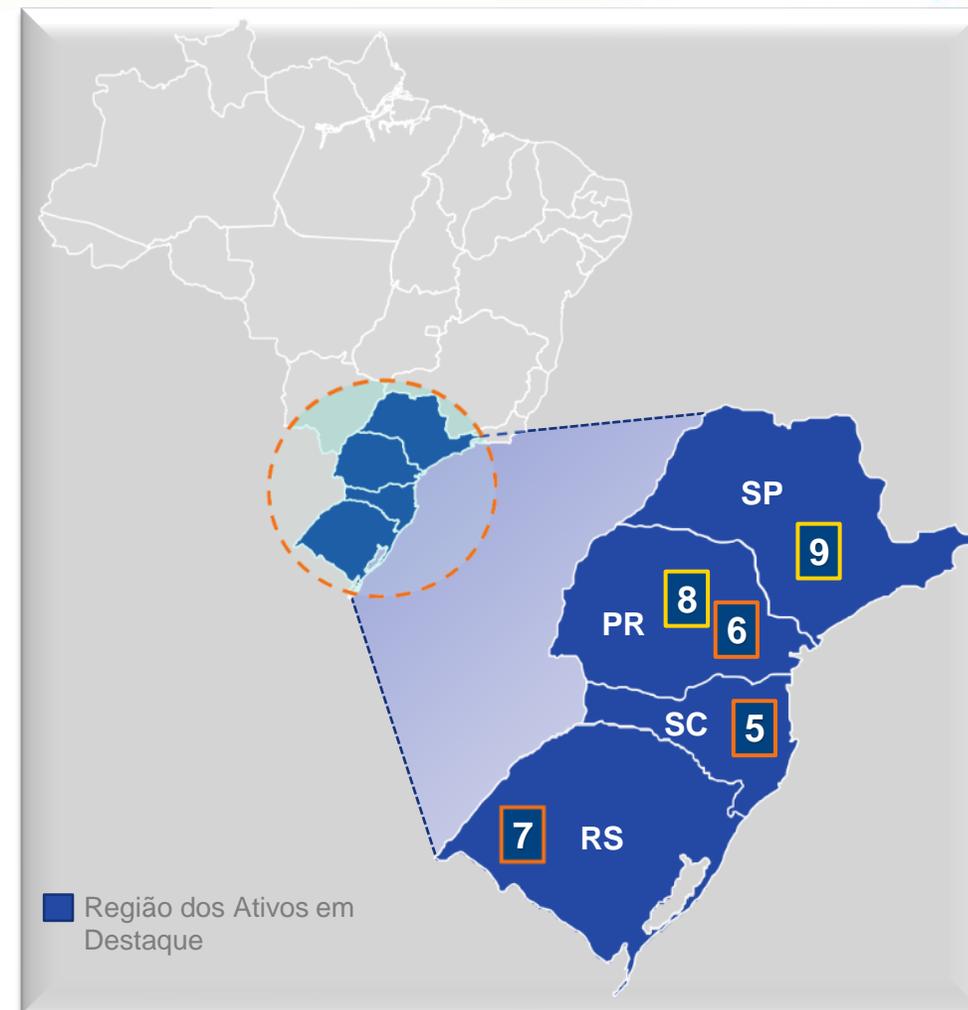
Unidade de Ponta Grossa



9

Unidade de Itapetininga

Plantas de terceirização para produção de Leite UHT



LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE

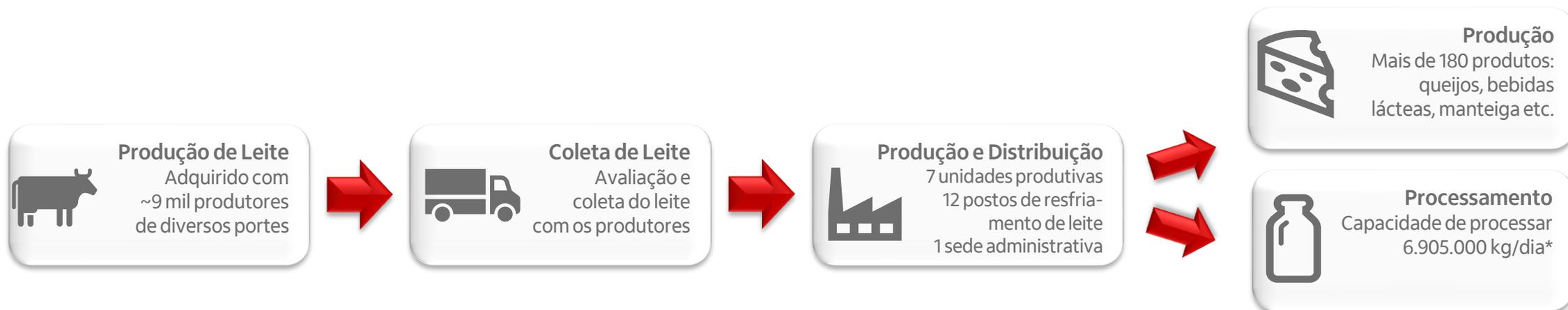
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Fonte: Companhia | Nota: (1) Unidades fabris adquiridas da Nestlé

Fonte: Companhia



Leite e Derivados



*incluindo a produção de queijos, bebida láctea, creme de leite, leite condensado, Leite UHT soro desmineralizado, alimento com amêndoa, composto lácteo, leite em pó e manteiga

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

Fonte: Companhia

MATERIAL PUBLICITÁRIO



MARCAS E LICENÇAS

Página 204 do
Prospecto Preliminar

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!



Marcas



Licenças Concedidas



LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Fonte: Companhia

MATERIAL PUBLICITÁRIO



PRODUTOS

Páginas 204 e 205 do Prospecto Preliminar

Gostamos de fazer bem o que te faz bem!



Leites Longa Vida



Creme de Leite



Leites em Pó



Imunoday



Manteigas



Leite Condensado



LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Fonte: Companhia

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Portfólio Completo de Produtos (Cont.)

Páginas 204 e 205
do Prospecto
Preliminar

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!



Zero Lactose

Leites Especiais

Requeijão

Pirakids



Farinha Láctea

Composto Lácteo

Cereal Crescer

Queijos

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO"**

Fonte: Companhia

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Portfólio Completo de Produtos (Cont.)

Páginas 204
e 205 do
Prospecto
Preliminar

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!



Whey

Bebidas com Cereais

Nestlé Ninho

NOVO



NOVO



Nestlé Molico

Leitbom

Almond Breeze

LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Fonte: Companhia

#	Nome Cliente	Part. %
1	ATACADAO S/A	10,83%
2	SENDAS DISTRIB. S/A	8,93%
3	NESTLE BRASIL LTDA	6,60%
4	CIA BRAS. DE DISTRIB.	3,68%
5	MONDELEZ BRASIL LTDA	3,68%
6	ARM. MATEUS S/A	1,79%
7	SDB COM. DE ALIM. LTDA	1,55%
8	CENCOSUD BRASIL COML. S/A	1,48%
9	PEPSICO DO BRASIL IND. E	1,41%
10	WMS SUP. DO BRASIL LTDA	1,31%
[...]	PULVERIZADO	58,75%
	Total Geral	100,00%

58,75% da carteira pulverizada
em **mais de 9 mil clientes.**

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO



RECONHECIMENTOS E PREMIAÇÕES

Página 204 do
Prospecto Preliminar

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!



A líder na Categoria Alimentos Perecíveis, Congelados e Lácteos (As Melhores Empresas para o Consumidor - Prêmio Negócios Reclame Aqui)



Uma das Melhores Empresas em Satisfação do Cliente do ano, no segmento de Alimentos e Bebidas, pelo Instituto MESC



Ocupa a **6ª (sexta) posição** no ranking **Brand Footprint**, da Kantar Worldpanel;



Segunda melhor Empresa de Leite e Derivados do Brasil (Revista Exame 2020)



Melhor empresa de laticínios, no ranking "Melhores do Agronegócio da GloboRural"



Prêmio Época Negócios 360º no quesito **inovação da categoria Alimentos e Bebidas**



Ocupa a **40º (quadragésima) posição** no ranking das **100 (cem) maiores empresas** do segmento agro no Brasil (Forbes 2020);



Ocupa a **2º (segunda) posição** no ranking **Brasil** da Revista SuperVarejo de fornecedores nos supermercados brasileiros com o produto leite longa vida



Fontes:

Kantar (<https://kantar.turtl.co/story/brand-footprint-2021-brazil-p/page/4/1>) ; Instituto Nacional de Propriedade Industrial (https://busca.inpi.gov.br/pePl/jsp/marcas/Pesquisa_classe_basica.jsp) ; Kantar/ Nielsen 2020. Market Share Devedora. Considera todo o portfólio de produtos comercializados pela LBV ; Reclame Aqui (<https://noticias.reclameaqui.com.br/noticias/cobertura-conheca-as-empresas-vencedoras-do-premio-reclamea-4085/>) ; Globo Rural (<https://revistagloborural.globo.com/Colunas/melhores-do-agronegocio/noticia/2020/11/laticinios-laticinios-belavista-piracanjuba.html>) ; Melhores Empresas em Satisfação do Cliente 2020 (https://www.institutomesc.com.br/areaEmpresa/RELEASE-MESC2020_V4.pdf) ; Época (<https://epocanegocios.globo.com/360/noticia/2020/10/vencedoras-do-epoca-negocios-360-2020-tiveram-avancohistorico-na-gestao.html>) ; Kantar (<https://kantar.turtl.co/story/brand-footprint-2021-brazil-p/page/4/1>) ; Forbes (<https://forbes.com.br/forbesagro/2021/03/as-100-maiores-empresas-do-agronegocio-brasileiro-em-2020/>) ; Scot Consultoria ([https://www.scotconsultoria.com.br/noticias/cartas/54320/carta-leite---ranking-dos-maiores-laticinios-brasileiros-em2020-.htm#:~:text=A%20Piracanjuba%20\(latic%C3%ADnios%20Bela%20Vista,9%25%20no%20n%C3%BAmero%20de%20produtores. \)](https://www.scotconsultoria.com.br/noticias/cartas/54320/carta-leite---ranking-dos-maiores-laticinios-brasileiros-em2020-.htm#:~:text=A%20Piracanjuba%20(latic%C3%ADnios%20Bela%20Vista,9%25%20no%20n%C3%BAmero%20de%20produtores.))) ; Exame (<https://mm.exame.com/maiores-agronegocio/?segmento=Leite++derivados>) ; Revista SuperVarejo (https://www.sinosistema.net/sgc_3/utilitario/clipping_detalhe.php?id_clipping=3159177&id_pessoa=224&id_classificacao=743&id_clipping_lista=72022#1)

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO"**

MATERIAL PUBLICITÁRIO



SUSTENTABILIDADE

Páginas 215 e 216 do
Prospecto Preliminar

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!



**Certificação LEED
Platinum**, com 97 pontos

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

Fonte: Companhia



3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

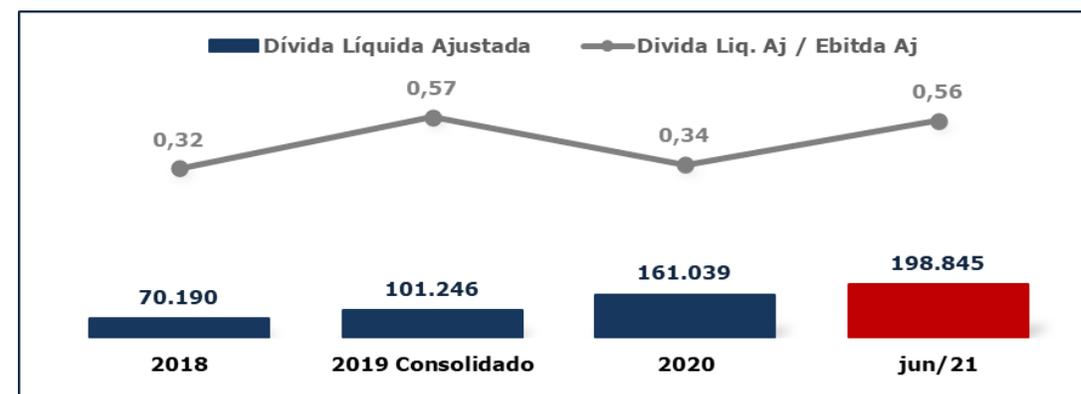
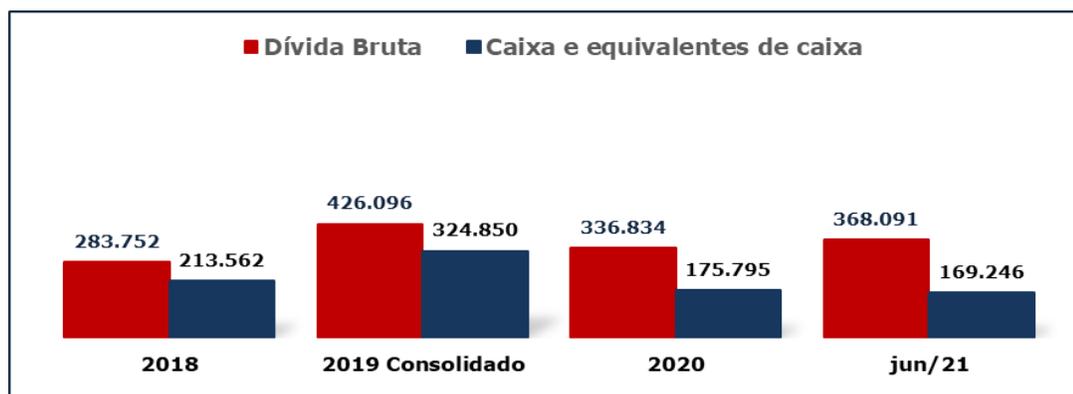
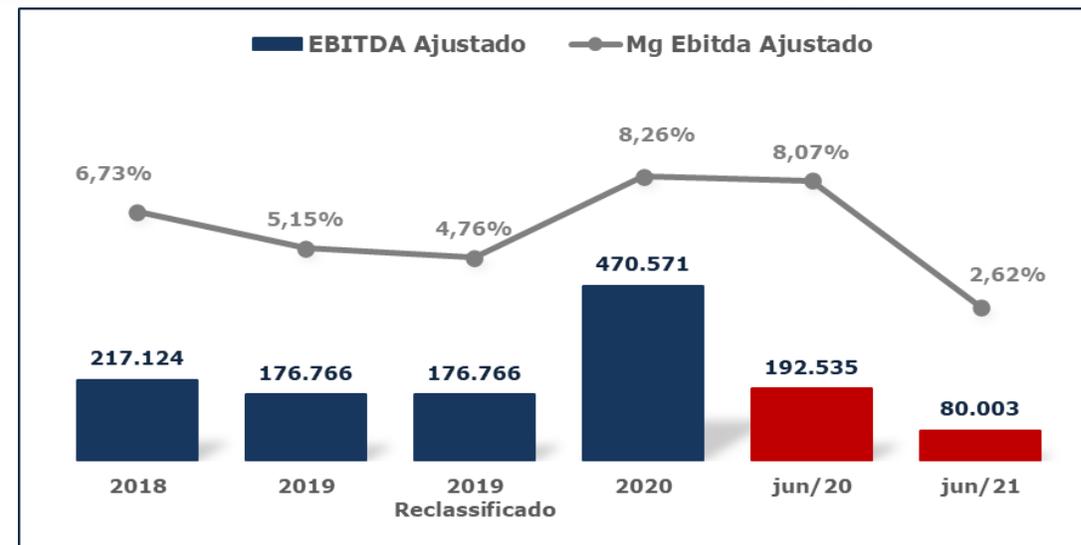
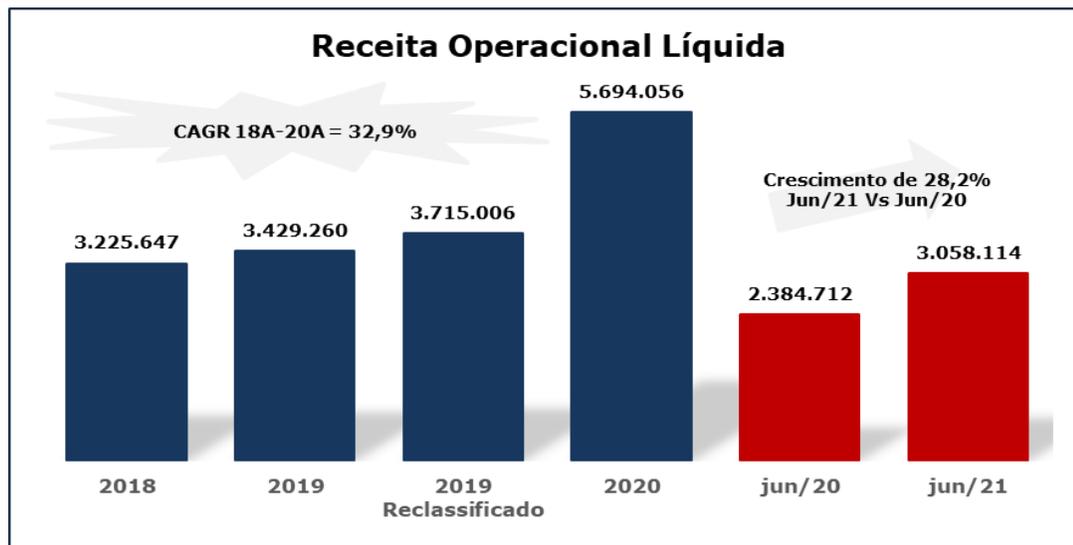
MATERIAL PUBLICITÁRIO



RESULTADOS FINANCEIROS

Páginas 206 a 208 do
Prospecto Preliminar

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!



**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

Fonte: Companhia e
Demonstrações
Financeiras

MATERIAL PUBLICITÁRIO



HISTÓRICO DE INVESTIMENTOS

Página 211 do
Prospecto Preliminar

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!



Período	2018	2019		2020	jun/21
Rubrica	Investimento	Investimento	Aquisição Controlada	Investimento	Investimento
Terrenos	7.899	2.487	20.394	2.300	1.897
Edificações	32.986	17.773	152.414	1.035	0
Veículos	2.442	188	0	292	53.625
Máquinas e Equipamentos	35.733	91.530	67.590	26.273	8.015
Instalações	11.973	12.791	19.819	552	364
Utensílios Móveis e	1.631	447	2.940	124	166
Equipamentos de Informática	2.922	1.631	1.248	1.944	4.454
Construções em Andamento	13	7.509	0	38.888	1.150
Máq. e Equip. Andamento	7.571	5.286	0	16.955	19.275
Direito de uso	0	27.368	13.893	54.192	54.312
Adiantamentos p/ Imobilização	-172	-4.304	0	9.577	3.325
Direitos de uso de software	1.216	637	0	2.099	1.652
Marcas e Patentes	0	0	0	0	0
Marcas e Patentes Nestle	0	0	57.993	0	0
Total	104.214	163.343	336.291	154.231	148.235

Investimentos recorrentes destinados a **ampliações e modernização** dos parques fabris. **Em 2019**
Aquisição de 3 Fabricas da Nestle

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

Fonte: Companhia e
Demonstrações
Financeiras

MATERIAL PUBLICITÁRIO



INSTRUMENTOS E INDEXADORES DE DÍVIDA

Páginas 211 e 212 do
Prospecto Preliminar

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!



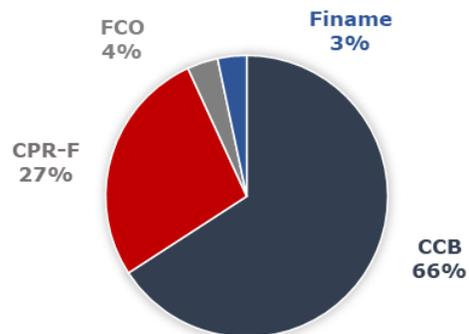
Abertura por Instrumento

Produto	Saldo Jun21	Saldo Jun21 + CRA
CRA	-	400.000
CCB	242.343	242.343
CPR-F	100.538	100.538
FCO	12.989	12.989
Finame	12.222	12.222
Total da Dívida	368.091	768.091

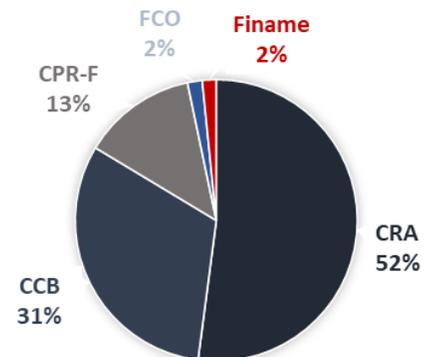
Abertura por Indexador

Indexador	Saldo Jun21	Saldo Jun21 + CRA
IPCA +	-	400.000
Pre Fixado	203.064	203.064
CDI +	161.283	161.283
TLP +	3.744	3.744
Total da Dívida	368.091	768.091

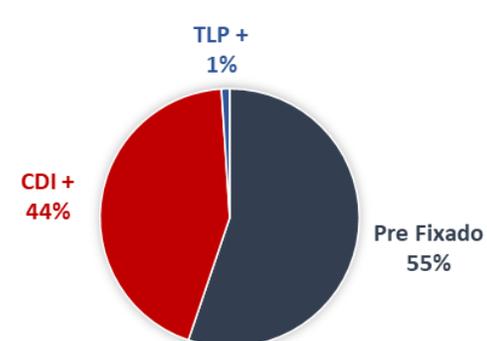
ABERTURA POR INSTRUMENTO



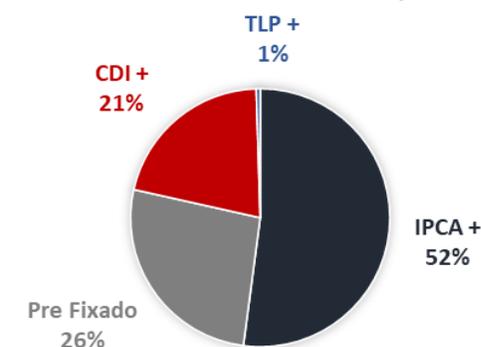
ABERTURA POR INSTRUMENTO C/ CRA



ABERTURA POR INDEXADOR



ABERTURA POR INDEXADOR C/ CRA



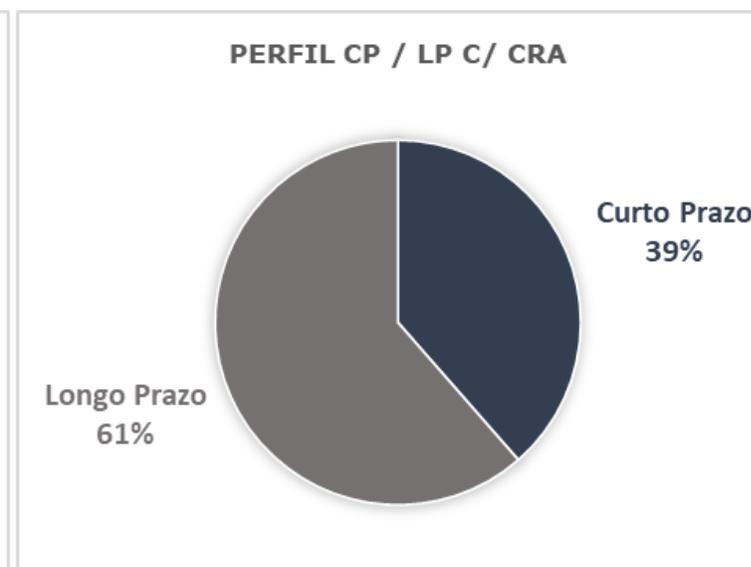
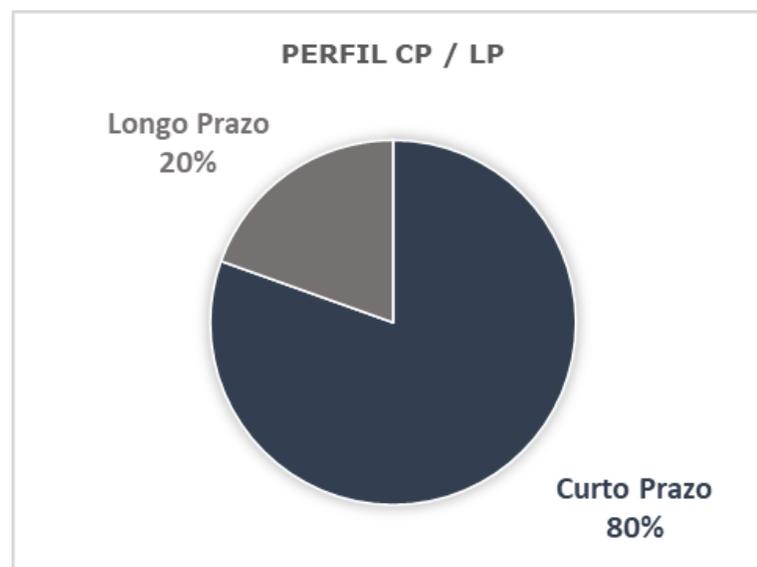
**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

Fonte: Companhia e
Demonstrações
Financeiras

PERFIL DA DÍVIDA (CURTO E LONGO PRAZO)



Perfil	Saldo Jun21	Saldo Jun21 + CRA
Curto Prazo	296.199	296.199
Longo Prazo	71.892	471.892
Total da Dívida	368.091	768.091



LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO



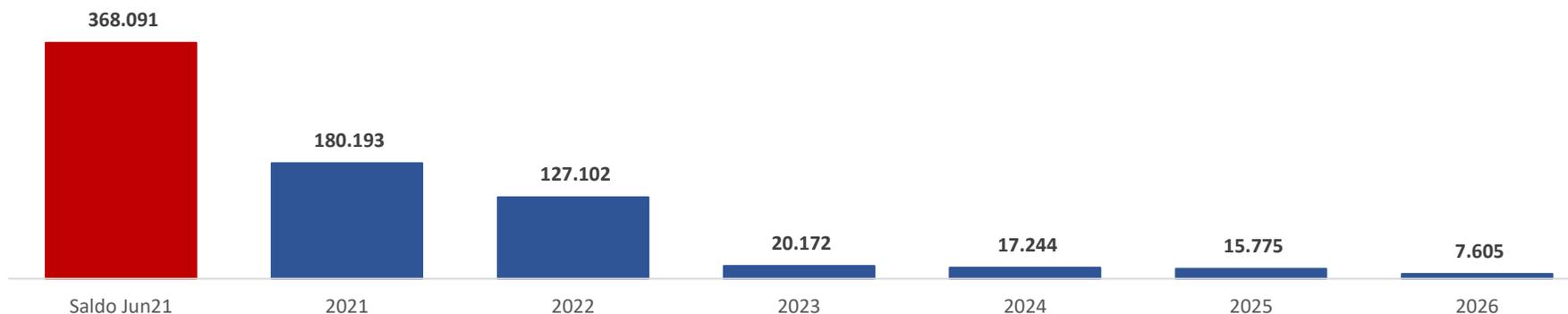
CRONOGRAMA AMORTIZAÇÃO ATUAL E PÓS CRA

Página 213 do Prospecto Preliminar

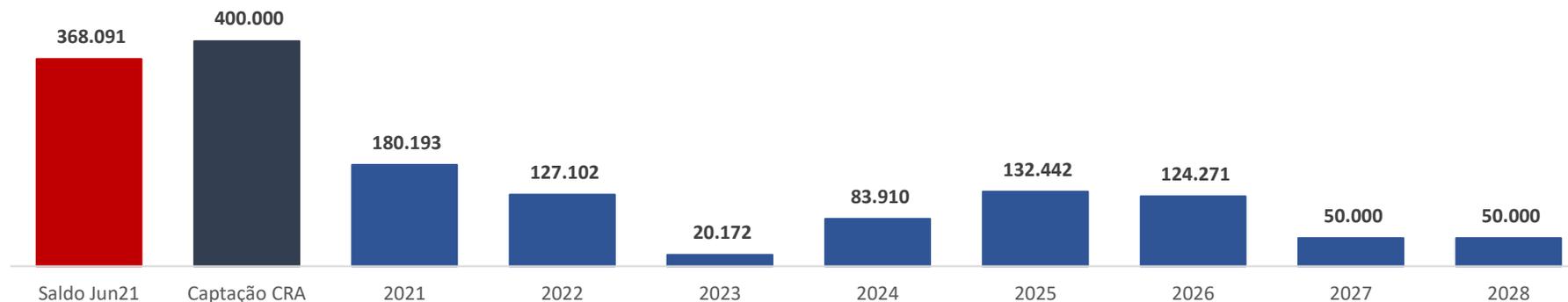
Se não fizer
bem o que te
faz bem!



Atual



Pós Emissão CRA



LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Fonte: Companhia e Demonstrações Financeiras



4. TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA

LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO



TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!



Devedora	Laticínios Bela Vista Ltda. (Piracanjuba)
Emissora	Virgo Companhia de Securitização
Título	Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”)
Oferta Pública	Instrução CVM nº 400
Lastro	Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos de CPR-Financeiras emitidas pela Devedora
Volume Total da Oferta	Inicialmente, R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), observada a possibilidade de aumento do valor total da emissão mediante exercício total ou parcial da opção de lote adicional de até 20%, isto é, em até R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), totalizando até R\$480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais)
Valor Nominal Unitário	R\$ 1.000,00 (mil reais)
Procedimento de Distribuição	Garantia Firme para Volume Total da Oferta, equivalente a R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), sem considerar a possibilidade de aumento em razão do exercício total ou parcial da opção de lote adicional sob o regime de melhores esforços
Séries	Até Duas Séries, Distribuídas em Sistema de Vasos Comunicantes
Prazo	1ª Série – 1.856 (mil oitocentos e cinquenta e seis) dias, vencendo em <u>15 de outubro de 2026</u> 2ª Série - 2.588 (dois mil quinhentos e oitenta e oito) dias, vencendo em <u>16 de outubro de 2028</u>
Amortização	1ª Série – Anual, a partir do 3º ano (inclusive) 2ª Série - Anual, a partir do 4º ano (inclusive)
Juros	Semestral, sem carência, para ambas as Séries

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO



TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!



Taxa Teto	1ª Série – IPCA + 3,8800% a.a. exp b252 ou IPCA + cupom formado por “NTN-B25” + 0,70% a.a. b252 , dos dois o maior 2ª Série - IPCA + 4,3000% a.a. exp b252 ou IPCA + cupom formado por “NTN-B26” + 0,75% a.a. b252 , dos dois o maior Obs: NTN-B deverá ser a <u>maior das cotações indicativas divulgadas pela ANBIMA dentre (i) a média apurada no fechamento dos 3 (três) Dias Úteis imediatamente anteriores à data do <i>bookbuilding</i> ou (ii) a referência do Dia Útil anterior à data do <i>bookbuilding</i></u>
Resgate Antecipado Facultativo	Não haverá
Garantias	Parte das CPRFs contarão com Aval prestado pelos Avalistas, até o limite de 40% do Valor Inicial da Emissão ¹
Rating Mínimo da Emissão	brAA+ (sf)’ pela S&P Ratings do Brasil
Covenant Financeiro	Dívida Líquida/ EBITDA, que deverá ser menor ou igual a 2,5x
Público alvo	A Oferta será destinada a investidores qualificados, conforme definido nos artigos 12 e 13 da Resolução CVM 30
Distribuição e Negociação	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
Escriturador e Liquidante	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.
Formador de Mercado	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Coordenadores	 Itaú BBA Coordenador Líder Santander UBS BB Coordenadores xp investimentos

1. Prestação de aval limitada a 20% por entidade, exceto quando há a possibilidade de apresentação de demonstrações financeiras auditadas, nos termos da regulamentação CVM

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

5. CONTATOS

LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO



CONTATOS

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!



Coordenador Líder

Percy Moreira
Fernando Miranda
Rogério Cunha
Rodrigo Melo
Rodrigo Tescari
Luiz Felipe Ferraz
Flavia Neves
Gustavo dos Reis
Joao Pedro Cunha Castro

IBBA-FISalesLocal@itaubba.com.br
(11) 3708-8800



Coordenador

Marco Antonio Brito
João Vicente Abrão da Silva
Boanerges Pereira
Pablo Bale
Bruna Faria Zanini
Roberto Basaglia
Pedro Toledo
Fernanda Koatz

distribuicao@rf@santander.com.br
(11) 3012-7450



Coordenador

Paulo Arruda
Bruno Finotello
Daniel Gallina
Paula Montanari

OL-SalesRF@ubs.com
(11) 2767-6192



Coordenador

Investidor Institucional

Getúlio Lobo
Guilherme Gatto
Lucas Sacramone
Dante Nutini
Gustavo Oxer
Investidor Varejo
Lucas Castro
Rafael Lopes
Luiza Lima

distribuicao@institucional.rf@xpi.com.br
(11) 3027-2278

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**



6. CRONOGRAMA INDICATIVO

LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO



CRONOGRAMA INDICATIVO

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!



Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Protocolo do pedido de registro na CVM	30/07/2021
2.	Publicação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores	17/09/2021
4.	Início do Período de Reserva	27/09/2021
5.	Encerramento do Período de Reserva	13/10/2021
6.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	14/10/2021
7.	Registro da Oferta pela CVM	01/11/2021
8.	Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	03/11/2021
9.	Data do Procedimento de Alocação dos CRA	03/11/2021
10.	Data de Liquidação dos CRA	04/11/2021
11.	Data Máxima para a Divulgação do Anúncio de Encerramento	03/05/2022
12.	Data Máxima de Início da Negociação dos CRA na B3	Dia Útil após o encerramento da Oferta

As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora, da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

7.FATORES DE RISCO

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas no Prospecto Preliminar e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, reputacional ou resultados operacionais da Securitizadora, da Devedora, dos Avalistas e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, a imagem e os resultados operacionais da Securitizadora, da Devedora, dos Avalistas e dos demais participantes da presente Oferta e, portanto, a capacidade da Securitizadora, da Devedora e dos Avalistas de adimplir os Direitos Creditórios do Agronegócios e demais obrigações previstas no Termo de Securitização, na CPR-F poderá ser adversamente afetada sendo que, nesses casos, a capacidade da Securitizadora de efetuar o pagamento dos CRA, poderá ser afetada de forma adversa.

Para os efeitos deste Material Publicitário, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Securitizadora, a Devedora e os Avalistas, quer se dizer que o risco, incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, reputacional, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Securitizadora, da Devedora e dos Avalistas, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Securitizadora, sobre a Devedora e sobre os Avalistas. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor.

Os riscos a seguir descritos relativos à Devedora e aos Avalistas podem impactar adversamente as atividades e situação financeira e patrimonial da Devedora e dos Avalistas. Nesse sentido, os fatores de risco a seguir descritos relacionados à Devedora e aos Avalistas devem ser considerados como fatores de risco com potencial impacto na Devedora e nos Avalistas e, nesse sentido, com potencial impacto adverso na capacidade da Devedora e dos Avalistas de cumprir com as obrigações decorrentes das CPR-Financeiras e/ou dos demais Documentos da Operação.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referência, nos itens “4.1 Descrição dos Fatores de Risco” e “4.2 Descrição dos Principais Riscos de Mercado”.

Riscos dos CRA e da Oferta

Riscos gerais

Tendo em vista as obrigações previstas para a Devedora e para os Avalistas nos Documentos da Oferta, a deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora e/ou dos Avalistas de sociedades relevantes de seu grupo econômico, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA. Os riscos a que estão sujeitos os Titulares dos CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis ou outros fatores naturais, comerciais e/ou mercadológicos que afetem negativamente os preços das matérias primas do setor de atuação dos Avalistas, nos mercados nacional e internacional, bem como de sua comercialização, e outros eventos que possam afetar as atividades, o faturamento e/ou despesas da Devedora, dos Avalistas e/ou das suas Controladas e, conseqüentemente, a sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento dos CRA. Crises econômicas também podem afetar os setores agrícola e sucroenergético a que se destina a aquisição que lastreia os CRA, objeto da captação de recursos viabilizada pela Emissão. Adicionalmente, falhas na constituição ou na formalização do lastro da Emissão e das garantias, inclusive, sem limitação, dos Direitos Creditórios do Agronegócio, também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA para pessoas físicas ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. Alterações na legislação tributária que levem à eliminação da isenção acima mencionada, criação ou elevação de alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares, que poderão sofrer perdas financeiras decorrentes das referidas mudanças. A Securitizadora e os Coordenadores recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes de investir nos CRA.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

Interpretação da legislação tributária aplicável à negociação dos CRA em mercado secundário

Não há unidade de entendimento da Receita Federal do Brasil quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo alienante até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil. Alterações na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Securitizadora e os Coordenadores recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes investir nos CRA.

Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA deve estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

O recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores de CRA

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (a Securitizadora), de seu devedor (no caso, a Laticínios Bela Vista), e créditos que lastreiam a emissão. Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco de insegurança jurídica aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Risco Decorrente do Descasamento da Remuneração do lastro e dos CRA

Os pagamentos realizados pela Emissora aos Titulares dos CRA deverão respeitar o intervalo mínimo de 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento dos CRA pela Emissora. Todos os pagamentos de remuneração relacionados às CPR-Financeiras serão feitos com base no IPCA divulgado com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras. No mesmo sentido, todos os pagamentos de Remuneração relacionados aos CRA serão feitos com base no IPCA divulgado com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da Remuneração dos CRA previstas no Termo de Securitização. Em razão disso, o IPCA utilizado para o cálculo do valor da Remuneração dos CRA a ser pago ao Titular dos CRA poderá ser menor do que o IPCA divulgado nas respectivas datas de pagamento da Remuneração dos CRA, o que pode impactar no retorno financeiro esperado pelo Titular dos CRA.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

Restrição de negociação até o encerramento da oferta e cancelamento da oferta

Não haverá negociação dos CRA no mercado secundário até a divulgação do anúncio de Encerramento. Considerando que o Período de Colocação aplicável à Oferta poderá ser estender a até 6 (seis) meses contados da divulgação do Anúncio de Início, os Investidores que subscreverem e integralizarem os CRA poderão ter que aguardar durante toda a duração deste período para realizar negociação dos CRA. Nesse sentido, a indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário poderá afetar negativamente a liquidez dos Investidores. Ainda, a Emissão está condicionada ao cumprimento de determinadas condições precedentes pela Devedora e/ou pelos Avalistas, nos termos do Contrato de Distribuição e das CPR-Financeiras. O Investidor deverá considerar a indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário e o público restrito com o qual os CRA poderão ser negociados, bem como possibilidade de cancelamento da emissão pelos eventos aqui descritos, como fator que poderá afetar suas decisões de investimento.

Risco de resgate antecipado dos CRA na hipótese de indisponibilidade do IPCA

No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição: (i) a taxa que vier legalmente a substituí-la; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário ou a Emissora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Titulares dos CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA, de comum acordo com a Emissora e a Devedora, sobre o novo parâmetro de Remuneração, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração. Tal Assembleia Geral de Titulares dos CRA deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no Termo de Securitização.

Até a deliberação da taxa substitutiva será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas no Termo de Securitização, o último IPCA divulgada pelo IBGE, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares dos CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de Remuneração/atualização que seria aplicável.

Caso não haja acordo sobre a taxa substitutiva entre a Emissora, a Devedora e os Titulares dos CRA ou caso não seja realizada a Assembleia Geral por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Emissora deverá informar à Devedora, o que acarretará o resgate antecipado das CPR-Financeiras pela Devedora em conformidade com os procedimentos descritos na Escritura e, conseqüentemente, o resgate antecipado dos CRA.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA na hipótese descrita acima, os Titulares dos CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de resgate antecipado dos CRA.

Inexistência de jurisprudência firmada acerca da securitização

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de conflito, dúvida ou estresse poderá haver perdas por parte dos Titulares dos CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer termos e condições específicos dos CRA e/ou das CPR-Financeiras.

A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá ocasionar efeitos negativos sobre a liquidez dos CRA no mercado secundário

As Pessoas Vinculadas poderão participar da Oferta mediante apresentação de Pedidos de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, a uma Instituição Participante da Oferta. A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá reduzir a quantidade de CRA para os Investidores, reduzindo liquidez desses CRA posteriormente no mercado secundário. Os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter os CRA que subscreverem e integralizarem fora de circulação. Para fins da Oferta, serão consideradas “Pessoas Vinculadas”, conforme indicado por cada um dos Investidores nos respectivos Pedidos de Reserva dos CRA, quaisquer das seguintes pessoas: (i) administrador ou acionista controlador da Emissora, da Devedora, dos Avalistas, e/ou de outras sociedades sob controle comum; (ii) administrador ou controlador dos Coordenadores e dos Participantes Especiais; (iii) clubes e fundos de investimento administrado por sociedades integrantes do grupo econômico da Devedora ou dos Avalistas, ou que tenha sua carteira de investimentos gerida por sociedades integrantes do grupo econômico da Devedora ou dos Avalistas; (iv) os empregados, os representantes, os operadores e os demais prepostos da Emissora, da Devedora, dos Avalistas, dos Coordenadores e dos Participantes Especiais diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (v) agentes autônomos que prestem serviços aos Coordenadores e/ou aos Participantes Especiais;

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO



FATORES DE RISCO

Páginas 144 a 172 do
Prospecto Preliminar

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!



(vi) demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores e/ou Participantes Especiais, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores e/ou pelos Participantes Especiais ou por pessoas a eles vinculadas desde que diretamente envolvidos na Oferta; ou (viii) os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens “i” a “iv” acima.

A Oferta será realizada em até duas séries, sendo que a alocação dos CRA entre as séries será efetuada com base no Sistema de Vasos Comunicantes, o que poderá afetar a liquidez de eventual série com menor demanda

A quantidade de CRA alocada em cada série da Emissão será definida de acordo com a demanda dos CRA pelos Investidores, apurada em Procedimento de Bookbuilding, observado que a alocação dos CRA entre as Séries da Emissão será realizada por meio do Sistema de Vasos Comunicantes. Eventual série em que for verificada uma demanda menor poderá ter sua liquidez no mercado secundário afetada adversamente.

Dessa forma, os Titulares de CRA de tal Série poderão enfrentar dificuldades para realizar a venda desses CRA no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la e, conseqüentemente, podem vir a sofrer prejuízo financeiro. Adicionalmente, os titulares de CRA de tal Série poderão enfrentar dificuldades para aprovar matérias de seu interesse em Assembleias Gerais de Titulares de CRA das quais participem tanto Titulares dos CRA da Primeira Série quanto os Titulares dos CRA da Segunda Série.

Quórum de deliberação em Assembleia Geral

As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas com base nos quóruns estabelecidos no Termo de Securitização. O Titular de CRA minoritário será obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de resgate de CRA no caso de dissidência em Assembleias Gerais. Além disso, em razão da existência de quóruns mínimos de instalação e deliberação das Assembleias Gerais, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que apodera resultar em impacto negativo para os Titulares dos CRA no que se refere à tomada de decisões relevantes relacionadas à emissão dos CRA.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

Não foi verificada a consistência de algumas das informações financeiras constantes no Prospecto e algumas das informações financeiras constantes no Prospecto podem não ser consistentes com as respectivas demonstrações financeiras revisadas ou auditadas por Auditores Independentes

Não foi verificada a consistência das informações financeiras referentes à Emissora e, em relação à Devedora, as informações financeiras do período de 6 (seis) meses encerrado em 30 de junho de 2020 e do período de 6 (seis) meses encerrado em 30 de junho de 2021, bem como as informações financeiras reclassificadas, decorrentes de mudanças de interpretação de normas contábeis, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, constantes do Prospecto podendo, tais informações, não ser consistentes com as respectivas demonstrações financeiras revisadas ou auditadas por Auditores Independentes.

Consequentemente, as informações financeiras da Emissora, bem como as informações financeiras da Devedora para os períodos em referência, constantes do Prospecto, cuja consistência não foi verificada, podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento.

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA pode dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Devedora

A realização da classificação de risco (rating) dos CRA leva em consideração certos fatores relativos à Emissora e/ou à Devedora, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Devedora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e/ou da Devedora. Dessa forma, a classificação de risco representa uma opinião quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado, relativos à amortização e remuneração das CPR-Financeiras, que lastreiam os CRA, sendo que, no presente caso, a classificação de risco será atualizada trimestralmente. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA seja rebaixada, a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar novas captações de recursos por meio de emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora, e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas às CPR-Financeiras, o que, consequentemente, impactará negativamente os CRA.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO



FATORES DE RISCO

Páginas 144 a 172 do
Prospecto Preliminar

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!



Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas, que restringem seus investimentos a valores mobiliários com determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo afetar negativamente o preço dos CRA e sua negociação no mercado secundário.

Possibilidade de a Agência de Classificação de Risco ser alterada sem Assembleia Geral

Conforme previsto no Termo de Securitização, a Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída, a qualquer tempo, independentemente de Assembleia Geral, por qualquer uma das seguintes empresas: (i) a Fitch Ratings Brasil Ltda., agência classificadora de risco especializada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Barão de Tefé, Sala 601, Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 01.813.375/0001-33; ou (ii) a Moody's América Latina Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 02.101.919/0001-05, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 16º Andar, Conjunto 1.601, ou as respectivas sociedades que as sucederem; caso: (a) descumpra a obrigação de revisão da nota de classificação de risco no período de 3 (três) meses; (b) descumpra quaisquer outras obrigações previstas na sua contratação; (c) haja renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; e (d) em comum acordo entre as partes, desde que não haja majoração na remuneração total destinada à Agência de Classificação de Risco. Portanto, caso a Agência de Classificação de Risco seja substituída sem a realização de Assembleia Geral, por força de uma das hipóteses acima, os Titulares dos CRA terão que aceitar a escolha da nova Agência de Classificação de Risco escolhida, ainda que discordem, não havendo mecanismos de resgate de CRA para tal situação.

Esta substituição poderá não ser bem sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao patrimônio separado, o que poderá afetar negativamente as operações e desempenho referentes à Emissão.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Securitizadora, na qualidade de titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 13, inciso II da Lei nº 9.514, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRA.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Securitizadora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, a capacidade de satisfação dos Direitos Creditórios do Agronegócio também poderá ser afetada: (i) pela morosidade do Poder Judiciário brasileiro, caso necessária a cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio; ou (ii) pela eventual perda de documentos comprobatórios, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Risco de aquisição dos CRA com ágio

Os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário, poderão ser adquiridos pelos novos Investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses Investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio nas hipóteses previstas nas CPR-Financeiras, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Securitizadora no Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Securitizadora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares dos CRA.

Riscos relativos ao pagamento condicionado e descontinuidade do fluxo esperado

As fontes de recursos da Securitizadora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta e indiretamente dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio. O recebimento dos recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio pode ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento da Remuneração dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento de referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso o valor recebido não seja suficiente para quitar integralmente as obrigações assumidas no âmbito dos CRA, a Securitizadora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

Risco de concentração de devedor e dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão concentrados em apenas 1 (uma) devedora, qual seja a Laticínios Bela Vista, na qualidade de emissora das CPR-Financeiras. A ausência de diversificação da devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio traz risco para os Investidores, uma vez que qualquer alteração na capacidade de pagamento da Devedora e/ou dos Avalistas pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Uma vez que os pagamentos de Remuneração dos CRA e de Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou pelos Avalistas, dos valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras e das CPR- Financeiras Avalizadas, respectivamente, os riscos a que a Devedora e/ou os Avalistas estão sujeitas podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora e/ou dos Avalistas na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das CPR-Financeiras podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das CPR-Financeiras. Portanto, a inadimplência da Devedora e/ou dos Avalistas, pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

A Emissora e a Devedora poderão estar sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração das CPR-Financeiras e dos CRA, a Emissora e a Devedora poderão estar sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora e/ou da Devedora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os Direitos Creditórios do Agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora e/ou da Devedora e/ de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

O uso de instrumentos financeiros derivativos pode afetar os resultados das operações da Devedora, especialmente em um mercado volátil e incerto

A Devedora utiliza instrumentos financeiros derivativos para execução de operações de hedge. As operações de hedge com derivativos podem apresentar resultados negativos, que são compensados integral ou parcialmente pelas variações dos ativos protegidos, dependendo do tipo de estratégia que a Devedora escolher. O valor de mercado do instrumento derivativo flutua de acordo com a volatilidade do mercado financeiro, e eventual flutuação negativa pode afetar a capacidade financeira da Devedora e gerar um impacto negativo sobre a adimplência das CPR-Financeiras e, conseqüentemente, dos CRA.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

Risco de não cumprimento de condições precedentes

O Contrato de Distribuição prevê diversas condições precedentes que devem ser satisfeitas para a realização da distribuição dos CRA até a realização do Anúncio de Início. Na hipótese do não atendimento de tais condições precedentes até a realização do Anúncio de Início, os Coordenadores poderão decidir pela continuidade ou não da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta, causando prejuízos à Devedora e perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Riscos das CPR-Financeiras e dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Inadimplemento das CPR-Financeiras que lastreiam os CRA

Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais são oriundos das CPR-Financeiras emitidas pela Devedora, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares dos CRA, durante todo o prazo da Emissão e os recursos captados pela Devedora por meio da emissão das CPR-Financeiras serão utilizados pela Devedora no curso ordinário de seus negócios, atividades estas ligadas ao agronegócio. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento de obrigações em seu fluxo de pagamento por parte da Devedora, caso em que os Titulares dos CRA poderão ser negativamente afetados, inclusive em razão de atrasos ou não recebimento de recursos devidos pela Emissora em decorrência da dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora.

O risco de crédito da Devedora e dos Avalistas e a inadimplência das CPR-Financeiras pode afetar adversamente os CRA

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA depende do adimplemento, pela Devedora e/ou pelos Avalistas, das CPR-Financeiras e das CPR-Financeiras Avalizadas, respectivamente. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares dos CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Securitizadora. Assim, o recebimento integral e tempestivo, pelos Titulares dos CRA, dos montantes devidos dependerá do adimplemento das CPR-Financeiras, pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

Ademais, é importante salientar que não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou excussão da Aval serão bem-sucedidos, e mesmo no caso dos procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial terem um resultado positivo, não há garantia que a excussão da Garantia será suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela Devedora sob e de acordo com os Direitos Creditórios do Agronegócio. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração e da Amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou pelos Avalistas, das CPR-Financeiras e das CPR-Financeiras Avalizadas, respectivamente, a ocorrência de eventos internos e externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e/ou dos Avalistas e suas respectivas capacidades de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Risco relativo à situação financeira e patrimonial da Devedora e dos Avalistas

A deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora e/ou dos Avalistas, em decorrência de fatores internos/externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos das CPR-Financeiras e, conseqüentemente, dos CRA.

Com base nas respectivas Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, anexas ao Prospecto, o patrimônio líquido consolidado da Devedora é de R\$1.548.831.000,00 (um bilhão, quinhentos e quarenta e oito milhões e oitocentos e trinta e um mil reais). É possível que existam, ou venham a existir no futuro, contingências não materializadas na presente data, que venham a reduzir de forma relevante o patrimônio líquido da Devedora.

Inadimplemento ou Insuficiência do Aval

As CPR-Financeiras Avalizadas contarão com Aval prestada pelos Avalistas e, em caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações da Devedora, não sanado no prazo de cura previsto, conforme o caso, a Securitizadora poderá executar a Aval para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA, judicial ou extrajudicialmente, o qual pode ser demorado e cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora do controle da Securitizadora. Nessa hipótese, caso os Avalistas deixem de adimplir com as obrigações da Aval por elas outorgadas, ou caso o valor obtido com a execução da Aval não seja suficiente para o pagamento integral dos CRA, a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização frente aos Titulares dos CRA seria afetada negativamente.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO



FATORES DE RISCO

Páginas 144 a 172 do
Prospecto Preliminar

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!

Além disso, os Avalistas poderão não ter condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor das CPR-Financeiras Avalizadas. Dessa forma, não há como garantir que os Titulares dos CRA receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos. O Agente Fiduciário recebeu a Declaração de Imposto de Renda dos Avalistas, referente ao ano calendário 2020, mediante a celebração de um acordo de confidencialidade, tendo em vista o sigilo que reveste tal documento, cabendo ressaltar que tal documento pode não contemplar os eventuais ônus e/ou dívidas dos Avalistas.

Risco de Liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA e de pré-pagamento e/ou vencimento antecipado das CPR-Financeiras

Na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Na hipótese de a Securitizadora ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração do Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os Titulares dos CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como suas respectivas garantias, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização de referida Assembleia Geral, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares dos CRA.

Adicionalmente, a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, de forma unilateral, seguindo os procedimentos operacionais da B3, na ocorrência: (i) da declaração de vencimento antecipado das CPR-Financeiras, hipótese em que deverá contemplar a totalidade dos CRA emitidos, observados os procedimentos relacionados aos Eventos de Vencimento Antecipado previstos no Termo de Securitização; e/ou (ii) Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, hipótese em que deverá contemplar a totalidade ou parte dos CRA emitidos, conforme a demanda apurada no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, observados os procedimentos previstos no Termo de Securitização. Caso ocorra o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, os Titulares dos CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO



FATORES DE RISCO

Páginas 144 a 172 do
Prospecto Preliminar

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!



Risco de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA decorrente de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA em caso de Evento Tributário

Na ocorrência de um Evento Tributário, a Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretroatável, a qualquer momento a partir da Data de Emissão dos CRA, realizar Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, à exclusivo critério da Devedora.

A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA será operacionalizada na forma descrita no Termo de Securitização, observado o previsto nas CPR-Financeiras. Até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA decorrente da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, o pagamento de tributos decorrentes de um Evento Tributário deverá ser arcado única e exclusivamente pela Devedora, de modo que os Titulares dos CRA recebam os valores referentes à Remuneração e Amortização, conforme aplicável, como se as alíquotas anteriores ao Evento Tributário fossem ainda vigentes. Caso a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA não seja aceita por parte ou pela totalidade dos Titulares dos CRA ou na hipótese de ausência de manifestação destes, a Devedora ficará desobrigada de realizar o pagamento dos tributos aqui tratados exclusivamente em relação aos CRA que não tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, os quais passarão a ser arcados pelos respectivos Titulares dos CRA.

Nesse sentido, caso ocorra uma Oferta de Resgate Antecipado dos CRA em decorrência de Evento Tributário, os Titulares dos CRA que não tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA poderão sofrer prejuízos em razão dos custos atinentes ao pagamento dos tributos aqui tratados, tendo seu horizonte original de investimento reduzido e impactando de maneira adversa a liquidez dos CRA no mercado secundário.

Risco de recomposição do Fundo de Reserva pela Devedora

Caso a Devedora não realize o pagamento da recomposição do Fundo de Despesas para garantir o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, referidas despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado, e caso este não seja suficiente, a Emissora deverá convocar uma Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 13.2 do Termo de Securitização, para deliberar a respeito do aporte, pelos Titulares dos CRA, dos recursos necessários para o pagamento das Despesas e manutenção dos CRA. Se os Titulares dos CRA, por meio da Assembleia Geral, aprovarem o aporte de recursos, tal aporte terá prioridade de reembolso com os recursos do Patrimônio Separado.

Caso a Assembleia Geral não seja realizada por falta de quórum de instalação, ou, em se instalando, na forma prevista no Termo de Securitização, os Titulares dos CRA não aprovarem o aporte dos recursos, tal fato configurará uma hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, nos termos das Cláusulas 9.3 e 9.4 do Termo de Securitização,

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO



FATORES DE RISCO

Páginas 144 a 172 do
Prospecto Preliminar

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!



com a entrega dos bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada Titular dos CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do regime fiduciário. Portanto, caso a Devedora não aporte os recursos necessários para recomposição do Fundo de Despesas e manutenção dos CRA, a cada ano, existe o risco de os CRA serem resgatados, com a entrega aos seus titulares das CPR-Financeiras emitidas pela Devedora.

Riscos do Regime Fiduciário

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação” (grifo nosso). Nesse sentido, as CPR-Financeiras e os Direitos Creditórios do Agronegócio delas decorrentes, inclusive em função da execução de suas garantias, não obstante comporem o Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Securitizadora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Securitizadora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares dos CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível os recursos do Patrimônio Separado não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Securitizadora perante aqueles credores.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

Riscos Relacionados à Devedora e aos Avalistas

A Devedora é uma sociedade limitada

A Devedora é constituída sob a forma de sociedade limitada nos termos previstos no Código Civil e suas informações financeiras não são divulgadas ao público. Desta forma, os Titulares de CRA poderão encontrar dificuldades em obter informações financeiras adicionais da Devedora, além daquelas indicadas no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo da Oferta.

Para mais informações, vide a Seção “Sumário da Devedora” na página 201 do Prospecto Preliminar.

Risco de falecimento, Insolvência, incapacidade, ausência, ou interdição dos Avalistas

Os Avalistas são pessoas físicas e são responsáveis, cada um, por assegurar o pagamento de 20% (vinte por cento) do valor nominal das CPR-Financeiras Avalizadas, sem qualquer solidariedade entre si, no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio lastro dos CRA. Em caso de falecimento, Insolvência, incapacidade, ausência, ou interdição de quaisquer dos Avalistas, o outro Avalista não será obrigado, em razão dos instrumentos de securitização, a arcar com a parcela garantida pelo Avalista falecido, insolvente, declarado incapaz, ausente, ou interdito, exceto na forma da lei e/ou se assumirem o adimplemento de forma espontânea. Além disso, não é possível assegurar que, na hipótese de falecimento, insolvência, incapacidade, ausência, ou interdição de qualquer Avalista, haverá a substituição de referida garantia de forma tempestiva e satisfatória aos Titulares de CRA. Adicionalmente, em caso de falecimento de quaisquer dos Avalistas, ainda que à época deste fato haja, ou não, a mora ou o inadimplemento no pagamento de parte ou da totalidade das Obrigações Garantidas, o Aval por ele prestado, por ser obrigação autônoma e distinta da obrigação da Devedora de efetuar o pagamento integral das Obrigações Garantidas, sobreviverá e continuará em pleno vigor até o pagamento integral da totalidade das Obrigações Garantidas, podendo assim tal Aval ser exigido pela Emissora, ou por seu cessionário, inclusive judicialmente, até as forças da herança do Avalista.

Dificuldade de avaliação dos riscos inerentes aos Avalistas, ausência de solidariedade e cobrança

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO



FATORES DE RISCO

Páginas 144 a 172 do
Prospecto Preliminar

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!

Os Srs. Marcos Helou e Cesar Helou são Avalistas, cada um, de 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão, sem qualquer solidariedade entre si, no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio lastro dos CRA. Uma vez que não são disponibilizadas informações financeiras ou contábeis sobre os Avalistas, não é possível a análise pelos Investidores de sua situação patrimonial e da capacidade dos mesmos de cumprirem com as obrigações financeiras em decorrência do Aval. Adicionalmente, o fato de inexistir solidariedade entre os Avalistas impede a Emissora de cobrar de qualquer dos Avalistas qualquer percentual que exceda os 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão. A cobrança dos valores devidos no âmbito do Aval, cujo pagamento não seja realizado espontaneamente, no prazo e na forma acordados, dependerá de processo judicial, cujo desfecho pode não favorável ou, mesmo que o seja, pode não ser concedido no prazo e na forma previstos nas CPR-Financeiras Avalizadas.

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco de se encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas a passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Devedora na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis.

Risco de concentração e Efeitos Adversos na Remuneração e Amortização

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos em sua totalidade pela Devedora. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco de crédito a eles aplicáveis são capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, a Amortização e a Remuneração dos CRA.

Assim, caso os riscos aos quais a Devedora está sujeita venham a se materializar, impactando a capacidade financeira da Devedora, os CRA poderão ser direta e adversamente afetados. Ainda, uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras, a capacidade de adimplemento da Devedora poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

O descumprimento, pela Devedora, dos contratos financeiros dos quais é parte pode afetá-la de forma adversa

Os contratos que regem parte das dívidas da Devedora contêm cláusulas cruzadas de inadimplência ou vencimento antecipado que preveem que a infração a uma das obrigações de dívida possa ser considerada como uma infração às demais obrigações de dívida ou possa resultar no vencimento antecipado dessa dívida.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO



FATORES DE RISCO

Páginas 144 a 172 do
Prospecto Preliminar

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!

Os Srs. Marcos Helou e Cesar Helou são Avalistas, cada um, de 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão, sem qualquer solidariedade entre si, no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio lastro dos CRA. Uma vez que não são disponibilizadas informações financeiras ou contábeis sobre os Avalistas, não é possível a análise pelos Investidores de sua situação patrimonial e da capacidade dos mesmos de cumprirem com as obrigações financeiras em decorrência do Aval. Adicionalmente, o fato de inexistir solidariedade entre os Avalistas impede a Emissora de cobrar de qualquer dos Avalistas qualquer percentual que exceda os 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão. A cobrança dos valores devidos no âmbito do Aval, cujo pagamento não seja realizado espontaneamente, no prazo e na forma acordados, dependerá de processo judicial, cujo desfecho pode não favorável ou, mesmo que o seja, pode não ser concedido no prazo e na forma previstos nas CPR-Financeiras Avalizadas.

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco de se encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas a passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Devedora na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis.

Risco de concentração e Efeitos Adversos na Remuneração e Amortização

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos em sua totalidade pela Devedora. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco de crédito a eles aplicáveis são capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, a Amortização e a Remuneração dos CRA.

Assim, caso os riscos aos quais a Devedora está sujeita venham a se materializar, impactando a capacidade financeira da Devedora, os CRA poderão ser direta e adversamente afetados. Ainda, uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras, a capacidade de adimplemento da Devedora poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

O descumprimento, pela Devedora, dos contratos financeiros dos quais é parte pode afetá-la de forma adversa

Os contratos que regem parte das dívidas da Devedora contêm cláusulas cruzadas de inadimplência ou vencimento antecipado que preveem que a infração a uma das obrigações de dívida possa ser considerada como uma infração às demais obrigações de dívida ou possa resultar no vencimento antecipado dessa dívida.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO



FATORES DE RISCO

Páginas 144 a 172 do
Prospecto Preliminar

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!



Portanto, uma infração a qualquer uma das obrigações de dívida da Devedora pode tornar as demais obrigações de dívida imediatamente devidas, o que, por sua vez, teria um efeito negativo sobre a Devedora.

Portanto, na ocorrência de qualquer evento de inadimplência previsto em tais contratos, o fluxo de caixa e demais condições financeiras da Devedora poderiam ser material e adversamente impactados, afetando sua capacidade de honrar suas obrigações decorrentes das CPF-Financeiras. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

As operações da Devedora dependem da reputação de sua marca, qualquer dano à sua imagem e reputação podem produzir efeitos adversos em seus resultados

O sucesso da Devedora depende, entre outros fatores, de sua capacidade de manter e aperfeiçoar a imagem e reputação da sua marca perante consumidores e fornecedores. Eventos que prejudiquem de modo relevante a marca da Devedora podem causar efeito negativo relevante sobre seus negócios e situação financeira.

A marca da Devedora desempenha um papel relevante na manutenção do seu crescimento e de sua posição competitiva. Consequentemente, os negócios da Devedora e sua estratégia de crescimento dependem, em grande parte, da reputação e reconhecimento de sua marca.

Além disso, a marca da Devedora e sua identidade corporativa podem sofrer desgastes e depreciação perante o mercado consumidor na hipótese de ocorrências ou eventos que impactem negativamente sua reputação e/ou imagem. A Devedora também pode ser alvo de publicidade negativa em caso de ações inapropriadas de seus fornecedores (e.g., violações de normas de segurança de produtos, normas socioambientais, de trabalho ou uso de trabalho infantil ou trabalho em condições análogas à de escravo, corrupção entre outras).

Qualquer dano à imagem e reputação da Devedora poderá resultar na redução do volume das vendas e/ou da receita, impactando negativamente os seus resultados operacionais e financeiros, impactando negativamente o desempenho financeiro dos CRA, e, por consequência, podendo ocasionar perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO



FATORES DE RISCO

Páginas 144 a 172 do
Prospecto Preliminar

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!



Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora

A Devedora está sujeita a extensa regulamentação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente, à saúde e segurança dos trabalhadores relacionados à atividade, conforme aplicável, podendo estar expostos a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental, de modo que a imposição de penalidades decorrentes do descumprimento de referidas regulamentações poderá restringir a capacidade da Devedora de fechar negócios nos mercados em que atua e em mercados que pretende atingir, podendo ter efeito adverso nos seus resultados operacionais e, conseqüentemente, podendo afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

A Devedora pode não possuir todas as permissões e licenças necessárias para operar seu negócio, ou pode deixar de renovar ou manter as licenças e permissões que possui atualmente. Isso poderia sujeitá-la a multas e outras penalidades, que podem causar um efeito material adverso em seus resultados operacionais.

A Devedora é obrigada a possuir uma variedade de permissões e licenças para desenvolver suas operações industriais, incluindo, mas não se limitando a, permissões e licenças referentes às atividades industriais, aspectos ambientais, trabalhistas, de saúde e segurança ocupacional, uso da terra, uso da água, dentre outras. A Devedora pode não possuir todas as permissões e licenças exigidas por cada um de seus seguimentos de negócios.

Adicionalmente, as aprovações, permissões e licenças exigidas por órgãos governamentais podem mudar sem aviso prévio substancial, e a Devedora pode falhar em obtê-las para continuar ou expandir seus negócios. Referidas leis, regulamentos e licenças podem, com frequência, exigir a compra e instalação de equipamentos de custo mais elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde dos funcionários da Devedora.

A violação de tais leis e regulamentos ou licenças pode resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de exercício das atividades pela Devedora e, de modo que a imposição de penalidades decorrentes do descumprimento de referidas regulamentações poderá restringir a capacidade da Devedora de fechar negócios nos mercados em que atua e em mercados que pretende atingir, sofrer limitações em sua produção, podendo ter efeito adverso nos seus resultados operacionais e, conseqüentemente, podendo afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO



FATORES DE RISCO

Páginas 144 a 172 do
Prospecto Preliminar

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!



Penalidades Ambientais

As leis ambientais e sua aplicação são rigorosas no Brasil, existindo risco de penalidades associadas a violações, que poderiam prejudicar ou suspender as operações e projetos da Devedora. O não cumprimento de leis passadas, presentes ou futuras pode resultar na imposição de multas, reclamações de terceiros e investigação por autoridades competentes. A título de exemplo, os efeitos percebidos das mudanças climáticas podem resultar em requisitos legais e regulatórios adicionais para reduzir ou mitigar os efeitos das emissões de instalações industriais da Devedora. Tais exigências, se promulgadas, poderão aumentar os investimentos e despesas da Devedora com conformidade ambiental no futuro, o que pode ter um efeito material adverso sobre seus negócios, resultados operacionais e situação financeira. Além disso, o indeferimento de qualquer permissão que a Devedora tenha requerido, ou a revogação de qualquer uma das permissões que já possui, pode ter um efeito adverso sobre os seus resultados operacionais.

As penalidades administrativas e criminais impostas contra aqueles que violarem a legislação ambiental serão aplicadas independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada poderá afetar a todos os direta ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa dos agentes. Como consequência, quando a Devedora contrata terceiros para proceder a qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, não estão isentos de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados.

A Devedora pode ser considerada responsável por todas e quaisquer consequências provenientes da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou outros danos ambientais. Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e às contingências provenientes de danos ambientais e a terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora, os seus resultados operacionais ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento e o valor dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Contingências Trabalhistas e Previdenciárias

Além das contingências trabalhistas e previdenciárias eventualmente oriundas de disputas com os empregados contratados diretamente pela Devedora, estes poderão contratar prestadores de serviços que tenham trabalhadores a eles vinculados. Embora esses trabalhadores não possuam vínculo empregatício com a Devedora, estes poderão ser responsabilizados por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos empregados das empresas prestadoras de serviços, quando esta deixar de cumprir com seus encargos sociais. Essa responsabilização poderá afetar adversamente o resultado da Devedora e, portanto, o fluxo de pagamentos decorrente dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO



FATORES DE RISCO

Páginas 144 a 172 do
Prospecto Preliminar

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!



Políticas e Regulamentações Governamentais para o Setor Agrícola

Políticas e regulamentos governamentais exercem influência sobre a produção e a demanda agrícola e os fluxos comerciais. As políticas governamentais que afetam o setor agrícola, incluindo o setor de laticínios, tais como políticas relacionadas a impostos, tarifas, encargos, subsídios, estoques regulares e restrições sobre a importação e exportação de produtos agrícolas, lácteos e commodities, podem influenciar a lucratividade do setor, a negociação de commodities processadas ou não processadas, e o volume e tipos das importações e exportações. Futuras políticas governamentais no Brasil e no exterior podem causar efeito adverso sobre a oferta, demanda e preço dos produtos da Devedora, restringir sua capacidade de fechar negócios nos mercados em que atua e em mercados que pretende atingir, podendo ter efeito adverso nos seus resultados operacionais e, conseqüentemente, podendo afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Quaisquer alterações nas políticas e regulamentações governamentais em relação à laticínios, seus subprodutos e aos seus derivados poderão afetar adversamente a Devedora.

Resultados desfavoráveis para a Devedora em disputas judiciais podem afetar negativamente seus negócios e situação financeira

A Devedora, no curso normal dos seus negócios, está envolvida em disputas fiscais e poderão se envolver, em outras disputas fiscais, civis (inclusive ambientais) e trabalhistas que podem, em caso de decisão desfavorável, envolver reivindicações monetárias significativas. O resultado desfavorável em um processo judicial relevante poderá resultar na obrigação de desembolso de valores substanciais ou mesmo na restrição em executar aquilo que era pretendido pela Devedora, como por exemplo, o cumprimento com as obrigações assumidas no âmbito das CPR-Financeiras e, conseqüentemente, o adimplemento tempestivo com os Direitos Creditórios do Agronegócio.

Afetação dos Direitos Creditórios do Agronegócio por falência, ou procedimento de natureza similar da Devedora, e insolvência dos Avalistas

Todos e quaisquer valores de titularidade dos Avalistas destinados à Devedora, na qualidade de controladores, e, indiretamente, ao pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, enquanto não transferidos à Devedora e, posteriormente à Emissora, podem vir a ser bloqueados ou ter sua destinação impedida em casos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da Devedora, bem como outros procedimentos de natureza similar dos Avalistas. Os eventos indicados acima podem afetar a capacidade financeira da Devedora e gerar um impacto negativo sobre a adimplência das CPR-Financeiras e, conseqüentemente, dos CRA.

As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças nos ciclos produtivos de leite in natura, por vezes gerando choques de oferta, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos ofertados pela Devedora. Nesse contexto, a capacidade de produção e entrega da Devedora pode ser adversamente afetada.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO



FATORES DE RISCO

Páginas 144 a 172 do
Prospecto Preliminar

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!



A ocorrência de condições climáticas adversas extremas, especialmente secas, inundações, geadas, desastres naturais, incêndio, bioterrorismo, pandemias ou condições climáticas extremas, inclusive inundações, secas, frio, calor excessivo, furacões e outras tempestades, podem prejudicar a saúde e/ou crescimento do gado leiteiro e também pode ter um impacto na produção de leite in natura, afetando negativamente a oferta, o preço dos produtos, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos que a Devedora comercializa. Condições climáticas adversas podem ser intensificadas pelos efeitos das mudanças climáticas, que afetam a totalidade dos negócios e políticas da Devedora.

Além disso, desastres naturais, incêndio, bioterrorismo, pandemias ou condições climáticas extremas, inclusive inundações, secas, frio, calor excessivo, furacões e outras tempestades, podem prejudicar as operações da Devedora devido a quedas de energia, escassez de combustível, escassez de água, danos às instalações de produção e processamento e interrupções em rede de transporte, entre outras consequências. Condições climáticas adversas podem ser intensificadas pelos efeitos das mudanças climáticas, que afetam a totalidade dos negócios e políticas da Devedora. Os eventos indicados podem afetar a capacidade financeira da Devedora e gerar um impacto negativo sobre a adimplência das CPR-Financeiras e, conseqüentemente, dos CRA.

O surto de doenças de animais poderá afetar a capacidade da Devedora de conduzir as suas operações e as demandas por seus produtos

O surto de doenças de animais e eventuais crises de natureza fitossanitária que assolem os rebanhos leiteiros brasileiros podem reduzir a oferta de matérias-primas para o setor, ou provocar uma substancial elevação nos custos de aquisição de matéria-prima. As empresas do setor de lácteos têm no leite in natura sua matéria-prima mais importante. Por se tratar de um produto de origem animal, a qualidade do leite depende fundamentalmente da condição de saúde de suas matrizes produtoras (o gado leiteiro).

Desta forma, eventuais problemas fitossanitários (tais como epidemias de febre aftosa), que impactem na saúde dos rebanhos leiteiros no Brasil, produzirão efeitos na oferta e na qualidade das matérias-primas disponíveis à indústria de lácteos, bem como elevarão seus custos de aquisição, e poderá afetar a capacidade da Devedora de conduzir as suas operações, impactar sua produção, podendo ter efeito adverso nos seus resultados operacionais e, conseqüentemente, podendo afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e as demandas por seus produtos.

Riscos sanitários possíveis ou efetivos relacionados à indústria de alimentos poderão prejudicar a capacidade de venda de produtos da Devedora. Caso seus produtos fiquem contaminados, a Devedora poderá estar sujeita a demandas e recalls de seus produtos

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO



FATORES DE RISCO

Páginas 144 a 172 do
Prospecto Preliminar

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!



A Devedora está sujeita a riscos que afetam o setor de alimentos em geral, incluindo riscos causados por contaminação ou deterioração de alimentos, questões relativas à nutrição e saúde, reclamações de responsabilidade de produto, adulteração de produto, indisponibilidade e transtorno de um recall de produto. Tais danos podem ocorrer ainda em decorrência da manipulação de terceiros, do bioterrorismo, da contaminação ou deterioração de produtos através da presença de bactérias, agentes patogênicos, objetos estranhos, substâncias, químicos e outros agentes ou resíduos introduzidos durante as fases de produção, armazenamento, manuseio ou transporte do produto.

Qualquer risco à saúde, real ou possível, associado aos produtos da Devedora, inclusive publicidade negativa referente a estes riscos, podem também causar a perda de confiança dos seus clientes e/ou dos consumidores dos seus produtos na segurança e qualidade de seus produtos. Os sistemas adotados pela Devedora para cumprimento das normas governamentais podem não ser totalmente eficientes para minimizar os riscos relativos à segurança alimentar e, portanto, a Devedora poderá ser demandada a indenizar consumidores em caso de contaminação ou deterioração de seus produtos.

Caso a Devedora venha a ser envolvida em algum processo de responsabilidade civil relacionado aos seus produtos ou venha a realizar algum recall de seus produtos, isto poderia impactar negativamente sua lucratividade por um período, dependendo: (i) do volume do produto no mercado; (ii) da reação dos concorrentes; e (iii) da reação dos seus consumidores acarretando, inclusive, custos de recall, de informações na mídia e com advogados, bem como possíveis pagamentos de indenizações. Mesmo que a Devedora não seja responsabilizada em uma ação judicial, a publicidade negativa que poderia vir a ser gerada em relação aos seus produtos e à sua qualidade poderia afetar adversamente sua reputação perante atuais e potenciais consumidores, assim como sua imagem corporativa e de suas marcas, o que acarretaria um efeito adverso para seus negócios e resultados. Além disso, reivindicações ou responsabilidades dessa natureza podem não ser cobertas por quaisquer direitos de indenizações ou contribuições a Devedora possa ter contra terceiros, o que poderia afetar material e significativamente seu negócio, os resultados operacionais ou condição financeira da Devedora.

O aumento na regulamentação de segurança alimentar poderia aumentar os custos da Devedora e afetar negativamente os resultados de suas operações

As instalações industriais e os produtos da Devedora estão sujeitos às inspeções regulamentares locais, por parte de órgãos governamentais, e à extensa regulação no setor da segurança alimentar, incluindo controle governamental sobre o processamento de alimentos. A Devedora atualmente está em observância com todos os requisitos de segurança alimentar nos mercados em que conduz seu negócio. A Devedora incorre em gastos significativos em relação à tal observância e mudanças nas regulações governamentais relacionadas à segurança alimentar podem requerer investimentos ou custos adicionais para atender às especificações necessárias de seus produtos.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO



FATORES DE RISCO

Páginas 144 a 172 do
Prospecto Preliminar

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!



Os produtos da Devedora são geralmente inspecionados por agentes de segurança alimentar, e qualquer desaprovação nessas inspeções pode resultar na exigência de devolução de toda ou parte de sua produção, destruir toda ou parte de sua produção ou fazer com que a Devedora incorra em custos decorrentes da demora na entrega dos produtos aos seus clientes. Qualquer aumento na regulamentação referente à segurança alimentar pode resultar em um aumento de custos e pode ter um efeito negativo sobre o negócio e os resultados das operações da Devedora.

Flutuações nos preços de commodities e disponibilidade de matérias primas, especialmente leite in natura e outros recursos, podem afetar negativamente os resultados, condição financeira e resultados operacionais da Devedora.

O processo de produção da Devedora requer a utilização de diversos insumos, incluindo, principalmente, leite, pesticidas e herbicidas adquiridos de fornecedores locais e internacionais.

A exposição da Devedora à volatilidade dos custos e demais eventos relacionados às principais matérias-primas de seus principais produtos, particularmente em relação ao preço, do leite in natura e das embalagens utilizadas poderá ter um efeito adverso relevante nos custos operacionais da Devedora.

O preço e a quantidade de leite in natura que a Devedora adquire são negociados periodicamente com seus fornecedores, de modo que os custos com a aquisição de leite in natura também podem variar periodicamente.

Ademais a produção de leite depende de fatores climáticos e sanitários favoráveis para a sua produção e sujeitam-se aos riscos inerentes à atividade agropecuária. Caso ocorram situações climáticas desfavoráveis ou doenças e pragas atinjam os rebanhos de leite, resultando no aumento significativo do preço dessas matérias-primas. Caso os preços do leite in natura sofram um acréscimo significativo e a Devedora não consiga reduzir nossos custos operacionais para compensar esse aumento, a margem operacional da Devedora poderá ser reduzida.

As embalagens também são importantes componentes do processo produtivo da Devedora. O preço das embalagens é relativamente volátil, uma vez que está vinculado aos preços internacionais do petróleo, alumínio, celulose e outras commodities, que também são estabelecidos com base na oferta e demanda destes produtos no mercado internacional e na variação do dólar em relação ao real. Historicamente, o preço do petróleo sofre grandes flutuações devido a uma série de fatores, sobre os quais a Devedora tem e não terá qualquer controle.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO



FATORES DE RISCO

Páginas 144 a 172 do
Prospecto Preliminar

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!



Um aumento significativo no custo destes insumos, a escassez de insumos ou a sua indisponibilidade podem reduzir a margem de lucro e a produção da Devedora, o que pode afetar adversamente os resultados das operações e da condição financeira da Devedora.

Capacidade creditícia e operacional da Devedora

O pagamento dos CRA está sujeito ao desempenho da capacidade creditícia e operacional da Devedora, sujeitos aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos e ao aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pela Devedora e que possam afetar o seu respectivo fluxo de caixa, bem como riscos decorrentes da ausência de garantia quanto ao pagamento pontual ou total do principal e juros pela Devedora. Adicionalmente, os recursos decorrentes da excussão das CPR-Financeiras podem não ser suficientes para satisfazer a integralidade das dívidas constantes dos instrumentos que lastreiam os CRA. Portanto, a inadimplência da Devedora pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

A Devedora depende de fornecedores externos para viabilizar sua produção, podendo a rescisão ou modificação dos acordos com esses terceiros prejudicar os negócios da Devedora

A rescisão ou alteração de acordos com alguns fornecedores importantes, discordâncias com tais fornecedores quanto a condições de pagamento ou outras condições, ou o descumprimento por parte de um fornecedor importante em cumprir suas obrigações contratuais ou em entregar materiais e insumos compatíveis com o uso corrente, exigirá ou poderá exigir que a Devedora compre de fornecedores alternativos, em cada caso, a preços potencialmente mais altos do que aqueles acordados com o fornecedor em questão.

Além disso, a Devedora pode estar sujeita a possíveis danos a sua reputação, se um de seus fornecedores violar as leis ou regulamentos aplicáveis. Esses fatores podem impactar de forma relevante a produção, distribuição e venda dos produtos da Devedora, bem como causar um efeito adverso sobre os negócios, resultados operacionais, fluxos de caixa e/ou situação financeira da Devedora. Caso esses fornecedores fiquem impossibilitados de continuar a atender as necessidades da Devedora, e caso não seja possível desenvolver fontes alternativas de suprimento, isso poderá causar impacto negativo sobre os negócios, resultados operacionais e situação financeira da Devedora.

A demanda por produtos da Devedora pode ser prejudicada por mudanças nas preferências e gostos dos consumidores

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO



FATORES DE RISCO

Páginas 144 a 172 do
Prospecto Preliminar

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!



Em geral, a indústria alimentícia está sujeita a tendências, demandas e preferências dos consumidores. A Devedora depende da sua capacidade em atender as preferências e gostos dos consumidores. As preferências e gostos dos consumidores podem mudar frequentemente e de modo imprevisível devido a uma diversidade de fatores, tais como, conforme aplicável, mudanças demográficas, preocupações de saúde dos consumidores, atributos e ingredientes dos produtos, mudanças nos padrões de viagem, férias e atividades de lazer, clima, publicidade negativa decorrente de ação ou processo contra a Devedora ou empresas do mesmo setor, ou desaceleração da economia. Os consumidores também poderão preferir os produtos de concorrentes ou de modo geral reduzir sua demanda por produtos do segmento de negócio da Devedora.

A falha da Devedora em prever, identificar ou responder adequadamente às mudanças nas preferências e gostos de consumidores poderá causar impacto adverso sobre seus negócios, resultados operacionais e situação financeira, o que poderá impactar a capacidade de pagamento da Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Falhas no funcionamento dos sistemas de tecnologia da informação da Devedora pode comprometer suas operações e impactá-la adversamente

A Devedora depende dos sistemas de tecnologia da informação para elementos significativos de suas operações, incluindo o armazenamento de dados e a recuperação de informações críticas de negócios. Os sistemas de tecnologia da informação da Devedora são vulneráveis a danos de várias fontes, incluindo falhas de rede, atos humanos maliciosos e desastres naturais. Além disso, alguns dos servidores da Devedora são potencialmente vulneráveis a invasões físicas ou eletrônicas, vírus de computador e problemas semelhantes. Falhas ou interrupções significativas nos sistemas de tecnologia da informação da Devedora ou utilizados por seus provedores de serviços terceirizados podem impedi-la de conduzir suas operações em geral. Qualquer interrupção ou perda de sistemas de tecnologia da informação dos quais dependem aspectos críticos de suas operações pode ter um efeito adverso sobre seus negócios, resultados operacionais e condição financeira, conforme aplicável. Além disso, a Devedora armazena informações altamente confidenciais em seus sistemas de tecnologia da informação, incluindo informações relacionadas aos seus produtos, serviços e negócios. Se seus servidores ou servidores de terceiros nos quais seus dados estão armazenados forem atacados por uma invasão física ou eletrônica, vírus de computador ou outra ação humana maliciosa, suas informações confidenciais poderão ser roubadas ou destruídas. Qualquer violação de segurança envolvendo apropriação indébita, perda ou outra divulgação não autorizada ou uso de informações confidenciais dos seus fornecedores, clientes ou terceiros, seja pela Devedora ou por terceiros, pode (i) sujeitar a Devedora a penalidades civis e criminais, (ii) ter um impacto negativo em sua reputação ou (iii) expor a Devedora à responsabilidade perante seus fornecedores, clientes, outros terceiros ou autoridades governamentais, conforme aplicável. Qualquer um desses desenvolvimentos pode ter um impacto adverso nos negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora, conforme aplicável.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO



FATORES DE RISCO

Páginas 144 a 172 do
Prospecto Preliminar

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!



A Devedora está sujeita a riscos associados ao não cumprimento da LGPD e poderá ser afetada adversamente pela aplicação de multas e outros tipos de sanções

A LGPD regula as práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais no Brasil, por meio de sistema de regras que impacta todos os setores da economia e prevê, dentre outras providências, os direitos dos titulares de dados pessoais, hipóteses em que o tratamento de dados pessoais é permitido (bases legais), obrigações e requisitos relativos a incidentes de segurança informação, vazamentos de dados pessoais e a transferência de dados pessoais, bem como estabelece sanções para o descumprimento de suas disposições. Ainda, a LGPD autorizou a criação da ANPD, responsável por elaborar diretrizes e aplicar as sanções administrativas, em caso de descumprimento da LGPD, que na data de elaboração deste documento ainda não havia iniciado as atividades. Ademais, necessário esclarecer que a LGPD entrou em vigor no dia 18 de setembro de 2020 quanto a maior parte de suas disposições, exceto quanto às suas sanções administrativas (art. 52, 53 e 54), cuja aplicabilidade somente será possível a partir do dia 1º de agosto de 2021, nos termos da Lei nº 14.010, de 10 de junho de 2020, conforme alterada. Neste cenário, o descumprimento de quaisquer disposições previstas em tal normativa tem como riscos: (i) a propositura de ações judiciais, individuais ou coletivas pleiteando reparações de danos decorrentes de violações, baseadas não somente na LGPD, mas, na legislação esparsa e setorial sobre proteção de dados ainda vigente; e (ii) a aplicação das penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor e Marco Civil da Internet por alguns órgãos de defesa do consumidor, uma vez que estes já têm atuado neste sentido, antes mesmo da vigência da LGPD e da completa estruturação da ANPD, especialmente em casos de incidentes de segurança que resultem em acessos indevidos a dados pessoais. Além disso, com a entrada em vigor das sanções administrativas da LGPD, caso a Devedora não esteja em conformidade com a LGPD, estará sujeita às sanções, de forma isolada ou cumulativa, de advertência, obrigação de divulgação de incidente, bloqueio temporário e/ou eliminação de dados pessoais e multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R\$50.000.000 (cinquenta milhões de reais) por infração. Além disso, a Devedora pode ser responsabilizada por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados, devido ao não cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD. A Devedora pode ser alvo de aplicação de penalidades ou indenizações por falhas na proteção dos dados pessoais e inadequação à legislação, poderão afetar negativamente a reputação e os resultados da Devedora.

A perda de pessoas chave da administração da Devedora ou a incapacidade de atrair ou reter pessoas chave qualificadas poderá ter efeito adverso nas operações

A capacidade da Devedora em manter sua posição competitiva depende em grande parte do desempenho da equipe da alta administração da Devedora, principalmente devido ao modelo de negócios e estratégias da Devedora. Como resultado de fatores como fortes condições econômicas globais, a Devedora pode perder funcionários-chave ou enfrentar problemas na contratação de funcionários-chave qualificados.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO



FATORES DE RISCO

Páginas 144 a 172 do
Prospecto Preliminar

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!



Para que a Devedora tenha capacidade para reter essas pessoas chave em seu quadro de colaboradores, conforme aplicável, poderá ser necessária alteração substancial na política de remuneração a fim de fazer frente com eventuais propostas a serem oferecidas pelo mercado, o que poderá acarretar em aumento nos custos da Devedora. Não há garantia de que a Devedora será bem-sucedida em atrair ou reter pessoas chave para sua administração. A perda dos serviços de qualquer membro da alta administração da ou a incapacidade de atrair e reter pessoal qualificado pode ter um efeito adverso sobre a Devedora.

Risco Relacionado à Inexistência de Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas CPR-Financeiras e devidas exclusivamente pela Devedora. Nesse contexto, a Devedora emitiu as CPR-Financeiras em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da presente Oferta. Não existem, na data do Prospecto Preliminar, informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos direitos creditórios do agronegócio que compõem o Patrimônio Separado, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, mesmo tendo sido realizados esforços razoáveis para obtê-las. Referida inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento impactam negativamente na análise criteriosa da qualidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das CPR-Financeiras e poderão gerar um impacto negativo sobre a adimplência das CPR-Financeiras e, conseqüentemente, dos CRA.

Os custos de mão de obra e as restrições operacionais em relação às quais a Devedora pretende operar podem aumentar devido às negociações coletivas e alterações nas leis e regulamentações trabalhistas

Os empregados da Devedora são representados por sindicatos. Muitos desses empregados trabalham regidos por acordos coletivos sujeitos a contínuas negociações de salários. Essas negociações, bem como alterações nas leis trabalhistas, podem resultar em maiores despesas com pessoal, outros aumentos nos custos operacionais ou aumentos nas restrições operacionais, impactando negativamente a capacidade financeira da Devedora e, conseqüentemente, sua capacidade em honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão.

Recessões na demanda consumidora, ocasionadas pela forte concorrência no segmento ou por efeitos econômicos adversos que possam afetar o poder de consumo da população podem impactar negativamente os resultados da Devedora

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO



FATORES DE RISCO

Páginas 144 a 172 do
Prospecto Preliminar

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!



A Devedora atua em um setor competitivo e sua consolidação poderá intensificar a concorrência. O setor de alimentos brasileiro e da América Latina é altamente competitivo. A Devedora enfrenta a concorrência de empresas de portes variados. Em geral, a competição no setor de alimentos brasileiro e da América Latina é determinada, dentre outros, pela qualidade dos produtos, reconhecimento da marca, agilidade e preço dos serviços de entrega e relacionamento com clientes. Em razão do processo de consolidação do mercado, a Devedora não pode garantir que novos competidores não ingressarão no segmento de laticínios ou que os atuais não se tornarão mais competitivos. Da mesma forma, a Devedora não pode garantir que conseguirá manter a sua posição de mercado, tampouco que os atuais e novos competidores não adquirirão experiência e know-how para desenvolver produtos de qualidade a preços competitivos. Caso a Devedora não seja bem sucedida em se posicionar em relação à sua concorrência, poderá ter sua capacidade financeira afetada e diminuição da sua receita.

Adicionalmente, uma parcela relevante da produção das empresas do setor de alimentos, inclusive da Devedora, é distribuída via mercado varejista. A concentração do mercado varejista em um número reduzido de grandes empresas que atuam nas mesmas regiões pode se verificar no Brasil, refletindo em aumento do poder de barganha dos clientes varejistas, que podem utilizar seu poder de mercado para forçar a redução dos preços praticados pelas empresas do setor. Essa redução de preços pode afetar negativamente o faturamento e a rentabilidade dessas empresas, incluindo a da Devedora. Além disso, a continuidade da concentração dos setores varejistas pode provocar a diminuição da base de clientes das empresas do setor, elevando sua dependência dos grandes grupos varejistas, e, portanto, potencializando o poder de barganha desses clientes, podendo afetar adversamente a rentabilidade da Devedora. As grandes redes varejistas normalmente selecionam fornecedores de produtos que possam atender suas necessidades nacionalmente. Em razão do alto grau de consolidação dos distribuidores nacionais de produtos alimentícios, a decisão de qualquer desses distribuidores em não distribuir nossos produtos pode ter um impacto adverso nas nossas receitas. Adicionalmente, efeitos econômicos adversos que possam afetar o poder de consumo da população podem impactar negativamente os resultados da Devedora.

A Devedora pode não ser bem-sucedida na execução de sua estratégia de negócios, podendo afetar negativamente os seus planos para aumentar a sua receita, rentabilidade e capacidade produtiva

O crescimento e desempenho financeiro da Devedora, bem como a expansão da sua capacidade produtiva e de suas instalações atuais, dependerão do seu sucesso na implementação de diversos elementos de sua estratégia que estão sujeitos a fatores que vão além do seu controle. A Devedora não pode assegurar que todas e quaisquer de suas estratégias serão executadas integralmente ou com sucesso e implementadas no cronograma previsto, o que impactaria o resultado e retorno financeiro esperado pela Devedora.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

A indústria de laticínios é influenciada por mudanças nas preferências dos clientes, hábitos alimentares dos consumidores, regulamentações governamentais, condições econômicas regionais e nacionais, tendências demográficas e práticas de vendas de varejistas. Alguns aspectos da estratégia da Devedora, como os projetos de expansão de suas unidades fabris em estudo e implementação, podem resultar no aumento dos custos operacionais, e esse aumento pode não ser compensado por um aumento correspondente na receita, resultando em uma diminuição das margens operacionais da Devedora e em um aumento em sua alavancagem financeira.

Assim, caso a Devedora não seja bem-sucedida na execução de sua estratégia de negócios, seus planos para aumentar a sua receita, rentabilidade e capacidade produtiva poderão ser afetados negativamente. Os eventos indicados acima podem afetar a capacidade financeira da Devedora e gerar um impacto negativo sobre a adimplência das CPR-Financeiras e, conseqüentemente, dos CRA.

Riscos Relacionados à Securitizadora

A Securitizadora dependente de registro de companhia aberta

A Emissora foi constituída com o escopo de atuar como companhia securitizadora de créditos do agronegócio, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. Para tanto, depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Securitizadora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, seu registro poderá ser suspenso ou mesmo cancelado, afetando assim as suas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

O objeto da companhia securitizadora e o patrimônio separado

A Securitizadora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos das Leis 11.076 e Lei 9.514, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos créditos do agronegócio por parte da Devedora, a Securitizadora terá sua capacidade de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares de certificados de recebíveis do agronegócio reduzida.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

Não realização do Patrimônio Separado

A Securitizadora é uma companhia destinada exclusivamente à aquisição e posterior securitização de créditos do agronegócio, nos termos da Lei 9.514 e da Lei 11.076, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. O Patrimônio Separado da presente Emissão tem como única fonte de recursos os respectivos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como todos os recursos deles decorrentes e as respectivas garantias vinculadas, na forma prevista no Termo de Securitização. Dessa forma, qualquer atraso ou inadimplência por parte da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar os pagamentos devidos aos Titulares dos CRA.

Não aquisição de créditos do agronegócio

A Securitizadora não possui a capacidade de originar créditos para securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos originados por terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para aquisição de créditos é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades. A Securitizadora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros das atividades da Securitizadora, o que pode prejudicar sua situação financeira, assim como seus resultados operacionais, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado.

Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão

A Securitizadora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Securitizadora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Securitizadora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

Riscos associados à guarda física dos documentos comprobatórios

A Securitizadora contratará o Custodiante, que será responsável pela guarda das vias físicas dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A perda e/ou extravio dos documentos comprobatórios poderá resultar em perdas para os Titulares dos CRA.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

Administração e desempenho da Securitizadora e a existência de uma equipe qualificada

A capacidade da Securitizadora de manter uma posição competitiva e a prestação de serviços de qualidade depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Securitizadora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração.

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Securitizadora de atrair e manter uma equipe especializada, com conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Securitizadora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Risco operacional e risco de fungibilidade

A Emissora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.

Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao valor total da oferta

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário e/ou à Securitizadora convocar Assembleia Geral de Titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Securitizadora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo patrimônio, bem como em caso de descumprimento comprovado das disposições previstas no Termo de Securitização, em decisão judicial transitada em julgado.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO



FATORES DE RISCO

Páginas 144 a 172 do
Prospecto Preliminar

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!

A totalidade do patrimônio da Securitizadora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência, imprudência, imperícia ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, praticados com culpa ou dolo, apurados em decisão judicial transitada em julgado. Dessa forma, o patrimônio líquido da Securitizadora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem o Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujo patrimônio é administrado separadamente do patrimônio da Securitizadora. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA. Caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora e/ou pelos Avalistas, na forma prevista nas CPR-Financeiras, a Devedora e/ou os Avalistas não terão qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Em Assembleia Geral, os Titulares dos CRA poderão deliberar sobre novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, de forma que seu resultado poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares dos CRA.

A Emissora poderá estar sujeita à insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado. Em assembleia geral, os Titulares dos CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação destes, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares dos CRA. Ademais, ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO



FATORES DE RISCO

Páginas 144 a 172 do
Prospecto Preliminar

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!



Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Securitizadora e de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Securitizadora

As informações do Formulário de Referência da Securitizadora não foi objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal dos assessores jurídicos da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no Prospecto e Formulário de Referência da Emissora com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora constantes do Prospecto e/ou do Formulário de Referência da Emissora podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão.

Risco de Potencial Conflito de Interesses Decorrente de Relacionamento entre a Securitizadora e a XP

Conforme descrito no item “Entre XP e o Grupo Virgo” da seção “Relacionamentos” do Prospecto, a XP Investimentos S.A., holding brasileira da XP, detém debêntures conversíveis em ações ordinárias de emissão da controladora da Securitizadora. Além disso, a XP celebrou um acordo de parceria com sociedades do grupo econômico da Securitizadora. A existência desse relacionamento relevante pode configurar um potencial conflito de interesses entre tais partes no âmbito da Oferta.

Riscos Relacionados ao Agronegócio

Desenvolvimento do agronegócio

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro: (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos; e, (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

Baixa produtividade

A falha ou impossibilidade no controle de pragas e doenças pode afetar negativamente a produtividade da Devedora. A produtividade pode ser afetada também pela não utilização da mínima quantidade necessária de fertilizantes devido à flutuação do preço desses insumos, especialmente em países que experimentaram recentemente convulsões políticas e sociais ou pela falta de crédito. Esses impactos podem afetar negativamente a produtividade e qualidade dos produtos adquiridos pela Devedora. Nesse caso, a capacidade de produção da Devedora poderá estar comprometida, impactando a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, portanto, na obtenção de recursos para cumprimento das obrigações perante os Titulares dos CRA.

O setor agrícola está sujeito a características específicas, inclusive, mas não se limitando a: (i) natureza predominantemente sazonal, com o que as operações são afetadas pelo ciclo das lavouras; (ii) condições meteorológicas adversas, inclusive secas, inundações, granizo ou temperaturas extremamente altas, que são fatores imprevisíveis, podendo ter impacto negativo na produção agrícola ou pecuária; (iii) incêndios e demais sinistros; (iv) pragas e doenças, que podem atingir de maneira imprevisível as safras; (v) preços praticados mundialmente, que estão sujeitos a flutuações, dependendo (a) da oferta e demanda globais, (b) de alterações dos níveis de subsídios agrícolas de certos produtores importantes (principalmente Estados Unidos e Comunidade Europeia), (c) de mudanças de barreiras comerciais de certos mercados consumidores importantes e (d) da adoção de outras políticas públicas que afetem as condições de mercado e os preços dos produtos agrícolas; (vi) concorrência de commodities similares e/ou substitutivas; e (vii) acesso limitado ou excessivamente oneroso à captação de recursos, além de alterações em políticas de concessão de crédito, tanto por parte de órgãos governamentais como de instituições privadas, para determinados participantes. A verificação de um ou mais desses fatores poderá impactar negativamente o setor, afastando a emissão de CRA pela Emissora e conseqüentemente, sua rentabilidade, o que poderá gerar perdas por parte dos titulares de CRA.

Volatilidade de preço

O setor de laticínios, tanto mundialmente quanto no Brasil, é sensível a mudanças internas e externas de oferta e demanda. O preço do leite in natura possui um componente de volatilidade.

A necessidade de gestão desta variável de receita aumenta em função do atrelamento do preço do leite. Uma má administração da política comercial e de gestão de risco pode comprometer a capacidade da Devedora, podendo exercer um grande impacto nos resultados da Devedora.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO



FATORES DE RISCO

Páginas 144 a 172 do
Prospecto Preliminar

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!



capacidade da Devedora, podendo exercer um grande impacto nos resultados da Devedora.

Riscos comerciais

Os subprodutos laticínios são importantes no mercado internacional, sendo componentes importantes na dieta de várias nações. Como quaisquer produtos nessa situação, seu preço pode sofrer variação no comércio internacional em função da imposição de barreiras alfandegárias ou não tarifárias, tais como embargos, restrições sanitárias, políticas de cotas comerciais, sobretaxas, contencioso comercial internacional, dentre outros. Qualquer flutuação de seu preço em função de medidas de comércio internacional pode afetar a capacidade de aquisição da e, conseqüentemente, os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Risco de transporte

As deficiências da malha rodoviária, ferroviária ou hidrovária, tais como estradas sem asfalto ou sem manutenção, insuficiência de ferrovias, principalmente nas regiões mais distantes do porto, ocasionam altos custos de logística e, conseqüentemente, perda da rentabilidade de produtos, insumos e das matérias primas necessárias ao desenvolvimento das atividades e produtos da Devedora. Da mesma forma, a falha ou imperícia no manuseio para transporte, seja em trens, caminhões ou embarcações, pode acarretar perdas de produção, desperdício de quantidades ou danos aos produtos, insumos e das matérias primas necessárias ao desenvolvimento das atividades e produtos da Devedora. As constantes mudanças climáticas, como excesso de chuva, vêm ocasionando piora no estado de conservação das estradas, o que pode acarretar em um aumento de perda de produção acima do previsto, podendo afetar a capacidade de aquisição de açúcar, de produtos, insumos e das matérias primas necessárias ao desenvolvimento das atividades e produtos da Devedora e, conseqüentemente, de adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora e/ou pelos Avalistas, conforme aplicável.

Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos

A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de controlá-las, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO



FATORES DE RISCO

Páginas 144 a 172 do
Prospecto Preliminar

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!



Futuras medidas do governo brasileiro, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear aumento de inflação. Se o Brasil experimentar inflação elevada no futuro, a Devedora poderá não ser capaz de reajustar os preços que cobram de seus clientes e pagadores para compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos, o que poderá afetar sua condição financeira.

A instabilidade cambial

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Securitizadora e/ou da Devedora.

As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Securitizadora e/ou da Devedora, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação.

Alterações na política monetária e nas taxas de juros

O Governo Federal, por meio do COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, conseqüentemente, os negócios da Securitizadora e/ou da Devedora.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO



FATORES DE RISCO

Páginas 144 a 172 do
Prospecto Preliminar

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!



Em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Securitizadora e/ou da Devedora.

Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Securitizadora e a Devedora

Uma redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, praticando uma taxa de juros mais elevada. Uma elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das economias europeias e americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Securitizadora e/ou a Devedora.

Acontecimentos Recentes no Brasil

O Brasil tem apresentado instabilidades econômicas causadas por distintos eventos políticos e econômicos observados nos últimos anos, com a desaceleração do crescimento do PIB e efeitos em fatores de oferta (níveis de investimentos, aumento e uso de tecnologias na produção etc.) e de demanda (níveis de emprego, renda, etc.). Consequentemente a incerteza sobre se o governo brasileiro vai conseguir promulgar as reformas econômicas necessárias para melhorar a deterioração das contas públicas e da economia tem levado a um declínio da confiança do mercado na economia brasileira e a uma crise de governo. A economia brasileira continua sujeita às políticas e aos atos governamentais, os quais, em não sendo bem sucedidos ou implementados, poderão afetar as operações e o desempenho financeiro da Devedora.

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora seus resultados e operações

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora, seus resultados e operações. O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente, e continua influenciando o desempenho da economia do país. A crise política afetou e continuará afetando a confiança dos investidores e a população em geral, o que resultou na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

Além disso, algumas investigações, conduzidas pela Polícia Federal, pela Procuradoria Geral da República e outras autoridades, podem ter um efeito negativo nos negócios da Devedora e/ou dos Avalistas. Não se pode assegurar que as investigações não resultarão em uma maior instabilidade política e econômica ou que novas acusações contra funcionários do governo e de empresas estatais ou privadas não surgirão no futuro no âmbito destas investigações ou de outras.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO



FATORES DE RISCO

Páginas 144 a 172 do
Prospecto Preliminar

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!



Além disso, não se pode prever o resultado de tais alegações, nem o seu efeito sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e, portanto, sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio.

Risco decorrente da pandemia da COVID-19

Recentemente, o mundo tem vivido os efeitos da pandemia causada pela COVID-19, com isolamento populacional, proibição temporária de abertura de determinados estabelecimentos comerciais, desaceleração econômica, desemprego, queda na arrecadação de tributos e necessidade de implementação de programas de governo para socorrer determinados setores. Os efeitos econômicos da pandemia têm atingido com maior ou menor intensidade as empresas de todos os tamanhos e setores, não são totalmente conhecidos e podem vir a se intensificar significativamente no futuro próximo. Caso os efeitos da pandemia sobre a economia brasileira sejam maiores do que os atualmente previstos, os ativos, as atividades e os resultados operacionais da Emissora e da Devedora serão negativamente afetados, o que poderá por em risco o integral e pontual pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos CRA.

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!

Este Material Publicitário é confidencial, de uso exclusivo de seus destinatários e não deve ser reproduzido ou divulgado a quaisquer terceiros, sendo proibida sua reprodução, total ou parcial.

As informações aqui apresentadas constituem resumo dos termos e condições da Oferta, os quais se encontram descritos no Prospecto Preliminar e no Termo de Securitização.

Os investidores que desejarem obter o exemplar do Formulário de Referência ou informações adicionais sobre a Emissora deverão acessar: www.gov.br/cvm (neste website acessar em "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", clicar em "Companhias", posteriormente clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Enviadas à CVM", buscar "Virgo Companhia de Securitização" no campo disponível. Em seguida acessar "Virgo Companhia de Securitização", e posteriormente no campo "categoria" selecionar "Formulário de Referência", e selecionar o Período de Entrega, e posteriormente fazer o download do Formulário de Referência com data mais recente).

O Prospecto Preliminar e as informações adicionais sobre a Oferta e os CRA estarão disponíveis nos endereços da Emissora, dos Coordenadores, da B3 e da CVM abaixo indicados ou nas respectivas páginas (*websites*) mantidas por cada um deles na rede mundial de computadores, sendo que o Prospecto Preliminar se encontra à disposição dos investidores na CVM apenas para consulta.

O Aviso ao Mercado foi divulgado em 17 de setembro de 2021 nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, da B3, nos termos dos artigos 53 e 54-A, ambos da Instrução CVM 400.

- (i) **EMISSORA – VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO:** www.virgo.inc (neste website, acessar “Securitização”, depois acessar “Acesse a página de emissões”, acessar “N. Emissão: 56 – N. Série: 1 e 2”, localizar “Prospecto Preliminar” e clicar em “Download”);
- (ii) **COORDENADOR LÍDER – BANCO ITAÚ BBA S.A.:** <https://www.itaubba-pt/ofertas-publicas/> (neste website acessar “Laticínios Bela Vista Ltda.”, depois “2021 e, em seguida, “CRA Laticínios Bela Vista Ltda.” e então localizar o Prospecto Preliminar);
- (iii) **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.:** <https://www.santander.com.br/prospectos> (neste website, acessar "Ofertas em Andamento" e, por fim, acessar "CRA Laticínios Bela Vista" e clicar em "Prospecto Preliminar")
- (iv) **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS:** <https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html> (neste website, clicar em “CRA – Laticínios Bela Vista Ltda. (Piracanjuba).”, e depois no link no qual será disponibilizado o Prospecto Preliminar);

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Gostamos de fazer
bem o que te
faz bem!



(v) **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.:** <https://www.xpi.com.br/> (neste website, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "CRA Piracanjuba – Oferta Pública de distribuição das 1ª e 2ª Séries da 56ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização");

(vi) **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA E BALCÃO:** <http://www.b3.com.br> (neste website, na categoria "Produtos e Serviços", acessar a aba "Negociação", clicar em "Renda Fixa Privada e Pública", e clicar em "Títulos Privados" seguido por "CRA", na aba "Sobre o CRA", clicar em "Prospectos", em seguida buscar por "Virgo Companhia de Securitização" como Palavra-chave e clicar na opção "Filtrar" e, por fim, clicar na coluna "Arquivo" referente à linha do Prospecto Preliminar – 56ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização); e

(vii) **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS:** www.gov.br/cvm www.gov.br/cvm (neste website, acessar "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre dados enviados à CVM)", clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias", clicar em "Informações periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", buscar "Virgo Companhia de Securitização" no campo disponível. Em seguida acessar "Virgo Companhia de Securitização", e posteriormente no campo "categoria" selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e, no campo "Tipo" selecionar "Prospecto de Distribuição Pública" e no "Período de Entrega", selecionar "Período" e inserir o período desejado. Localizar o assunto: "Prospecto Definitivo de Distribuição Pública da 1ª e da 2ª Séries da 56ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização" e selecionar o "Download").

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO"**



Piracanjuba[®]
desde 1955

Gostamos de fazer bem
o que te faz bem!

Obrigado

**LEIA O PROSPECTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA ANTES DE
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**